



EMPRESÁRIOS DO BRASIL SE REÚNEM COM NÚMERO 2 DA DIPLOMACIA DOS EUA E OUVEM QUE TARIFAS SÃO POLÍTICAS

Empresários brasileiros em viagem a Washington se reuniram na tarde desta quarta-feira (3) com Christopher Landau, número 2 do Departamento de Estado dos Estados Unidos, órgão equivalente ao Ministério das Relações Exteriores, em meio a uma missão para tentar reduzir as tarifas impostas ao Brasil.

Segundo duas pessoas a par da conversa, Landau disse que o governo americano está aberto ao diálogo, mas que as tarifas aplicadas ao Brasil são políticas e, portanto, não adiantaria levar a conversa para questões comerciais.

O americano afirmou que todas as razões para a aplicação da sobretaxa

adicional de 40% estão explicitadas no decreto de Trump que as implementou. Na decisão, o presidente Donald Trump justificou as sobretaxas aplicadas ao país pelo que ele vê como uma "caça às bruxas" contra o ex-presidente Jair Bolsonaro e decisões do ministro Alexandre de Moraes.

De acordo com uma pessoa ligada aos americanos, Landau disse ainda que a missão dos empresários seria mais efetiva se atuasse junto a autoridades brasileiras para sensibilizá-los dessa avaliação do governo americano.

Landau também afirmou que o Departamento de Estado está aberto a discutir com o governo brasileiro o tema. Ele indicou, porém,

que tratará da questão política que envolve a retaliação comercial, o que o presidente Lula (PT) já afirmou que não fará.

O governo brasileiro só está disposto a discutir questões comerciais. Por isso, o Departamento de Estado é o órgão que tratará desse tema, e não o Departamento do Tesouro ou do Comércio.

O governo americano pressiona por um alívio a Bolsonaro, que enfrenta nesta semana julgamento no STF (Supremo Tribunal Federal) por acusação de ter articulado uma trama para impedir a posse do presidente Lula após ter perdido a eleição.

Folhapress



DESTAQUES DO DIA



CNA diz nos EUA que competitividade do agro tem fundamentos legítimos

Proposta do centrão para Congresso demitir diretores do BC é inconveniente e preocupa, diz Haddad

Defesa explora fragilidades da acusação e tenta minimizar minuta do golpe, maior prova contra Bolsonaro

Produção industrial recua 0,2% em julho e acumula efeitos do juro alto



AWS reforça papel estratégico no ecossistema de startups do Brasil com novas parcerias e foco em capacitação



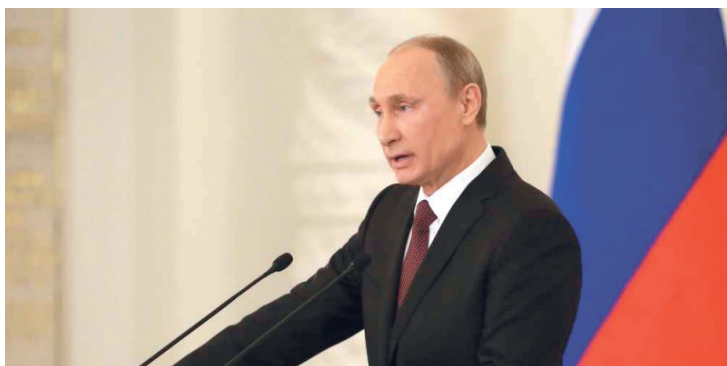
NO MUNDO

Putin diz que EUA usam guerra na Ucrânia para justificar tarifas ao Brasil

O presidente da Rússia, Vladimir Putin, disse nesta quarta-feira (3) que os Estados Unidos usam a guerra na Ucrânia como pretexto para justificar as tarifas contra o Brasil e afirmou que há "problemas internos" em Brasília entre as autoridades atuais e o ex-presidente Jair Bolsonaro.

Putin disse que não há desequilíbrio econômico entre o Brasil e os EUA. "Existe uma desproporção no comércio entre os EUA e a Índia, os EUA e a China, mas não há desproporção nas relações econômicas entre o Brasil e os Estados Unidos", declarou o presidente russo em uma coletiva de imprensa em Pequim.

O líder do Kremlin ainda acusou o governo americano de usar a guerra na Ucrânia como pretexto para resolver "questões de caráter econômico em relação a países cujas ligações desagradam alguém", referindo-se às ameaças do presidente dos EUA, Donald



Trump, de taxar países compradores de petróleo russo.

A invasão russa do território ucraniano não é mencionada no decreto assinado por Trump que determinou taxas de 50% ao Brasil. A carta publicada pelo presidente americano, endereçada ao presidente Lula, também não cita o conflito, tampouco o comunicado explicativo emitido pela Casa Branca.

No entanto, o Brasil é um dos maiores compradores de petróleo e fertilizantes russos, o que coloca o país na mira do governo Trump. As importações de diesel russo pelo Brasil, por exemplo, aumentaram em mais

de 300 vezes desde o início da guerra: as compras saíram de US\$ 16,9 milhões em 2021 e atingiram US\$ 5,3 bilhões em 2024, segundo dados do MDIC (Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio).

O analista de Internacional da CNN Lourival Sant'Anna apurou que os EUA podem adotar medidas comerciais contra a importação de óleo diesel russo pelo Brasil já na próxima semana. A medida não seria inédita: as tarifas contra a Índia foram elevadas de 25% para 50% como resposta do governo Trump à parceria comercial entre Nova Délhi e Moscou. CNN

Trump diz que não tem nenhuma mensagem para Putin e aguarda sua decisão

O presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, disse nesta quarta-feira (3) que não tem mais nenhuma mensagem para o presidente russo, Vladimir Putin, e que aguarda uma decisão, já que a Rússia continua demonstrando pouco interesse em acabar com sua guerra com a Ucrânia.

"Não tenho nenhuma mensagem para o presidente Putin", disse ele aos repórteres na Casa Branca. "Ele sabe qual é a minha posição e tomará uma decisão de uma forma ou de outra. Seja qual for sua decisão, ficaremos felizes ou insatisfeitos com ela e, se esti-

vermos insatisfeitos, vocês verão coisas acontecerem."

Trump está planejando fazer uma ligação telefônica com o presidente ucraniano, Volodymyr Zelensky, disse uma autoridade da Casa Branca, depois que o presidente dos EUA disse que "falará com ele nos próximos dias".

Trump fez os comentários durante um evento no Salão Oval da Casa Branca. Ele estava respondendo a uma pergunta sobre a guerra da Ucrânia e seu envolvimento com Zelensky e Putin.

Putin se diz pronto para encontrar Zelensky se ele for a Moscou. CNN



Reuniões de Xi com Putin e Modi ilustram erosão de liderança dos EUA



A imagem de Xi Jinping ladeado por Vladimir Putin e Narendra Modi, no ambiente da cúpula da Organização para a Cooperação de Xangai em Tianjin, na China, e, em seguida, no desfile militar em Pequim nesta quarta-feira (3) (terça-feira à noite em Brasília) não é apenas coreografia. É sintoma de uma transição de época: a erosão prática da ordem liberal do pós-Segunda Guerra e a consolidação de um ecossistema pós-ocidental, no qual países-chave optam por autonomia estratégica

e por arranjos paralelos às instituições lideradas pelos Estados Unidos.

O dado novo é o efeito colateral da política externa de Donald Trump: ao apostar em tarifas punitivas e unilateralismo, empurra parceiros hesitantes, como inclusive a Índia a ampliar sua margem de manobra junto à China.

A ordem liberal que estruturou o pós-1945 combinou instituições multilaterais, abertura comercial relativa e liderança americana por alianças. Mesmo com contradições, a previsibilidade de regras, o papel de bens públicos

(estabilidade financeira, segurança marítima) e o soft power do país criaram incentivos para convergência.

A partir de 2017, e agora no segundo mandato, Trump redefine o papel dos Estados Unidos: saída simbólica de mecanismos multilaterais, tarifas generalizadas e um discurso que troca liderança por transação. O resultado é um vácuo de coordenação que a China ocupa com discurso pró-multipolaridade, oferecendo plataformas alternativas e uma gramática de "Global South" que ressoa fora do Atlântico Norte. CNN

DATA
MERCANTIL

São Paulo

◆ JORNAL DATA MERCANTIL LTDA.
CNPJ nº 35.960.818/0001-30
Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000

◆ Tel.: 11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br

◆ EDITORIAL: Daniela Camargo
◆ COMERCIAL: Tiago Albuquerque
◆ Serviço Informativo: FolhaPress,
Agência Brasil, Senado, Câmara, Istoé-
Dinheiro, Notícias Agrícolas.

Rodagem:
Diária

Fazemos parte
da



ECONOMIA

CNA diz nos EUA que competitividade do agro tem fundamentos legítimos



A CNA (Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil) argumentou nesta quarta-feira (3), em audiência pública em Washington, que a competitividade do agronegócio brasileiro decorre de "fundamentos legítimos", como os recursos naturais e investimentos contínuos em inovação.

A diretora de Relações Internacionais da CNA, Sueme Mori, que participou da audiência referente à Seção 301 da Lei de Comércio dos EUA, disse que a entidade rejeita qualquer alegação de que os produtos brasileiros dependam de práticas comerciais ou ambientais inadequadas para acessar o mercado norte-americano, rebatendo as acusações do processo.

"Os produtores rurais

brasileiros operam sob normas rigorosas de conformidade, garantindo segurança, qualidade e transparência aos consumidores internacionais -- inclusive aos norte-americanos", disse ela, segundo nota da CNA.

A Seção 301 da Lei de Comércio dos EUA permite ao Poder Executivo norte-americano apurar práticas comerciais que possam ser consideradas "desleais ou discriminatórias". A lei também permite a aplicação de sanções, de forma unilateral, caso sejam comprovadas irregularidades.

Os EUA anunciaram em 15 de julho que abririam a investigação. De acordo com a seção 301, se o próprio governo dos EUA concluir que há prejuízo, pode adotar medidas de retaliação contra o Brasil, como tarifas ainda mais

altas do que os 50% que já atingem diversos setores.

Entre os produtos brasileiros afetados pelas tarifas estão o café e a carne bovina. O Brasil é o maior exportador dos dois produtos, tendo os EUA como um dos maiores mercados. No caso do café, cerca de um terço do total importado pelo país da América do Norte vinha do Brasil.

Em sua fala, a porta-voz da CNA destacou que a relação comercial entre Brasil e EUA beneficia os dois lados.

O governo brasileiro enviou em meados de agosto uma resposta formal à investigação aberta pelos EUA, dizendo não reconhecer a legitimidade do USTR (Escritório do Representante Comercial dos EUA) para investigar disputas comerciais.

CNN

Todas as operadoras de telecomunicações deverão participar do Não Me Perturbe

A Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações) publicou, nesta terça-feira (2), decisão que obriga todas as prestadoras de serviços de telecomunicações (telefone móvel e fixo, TV por assinatura e internet) a participar do sistema Não Me Perturbe, plataforma em que consumidores podem pedir o bloqueio de ligações de telemarketing.

Originalmente, a base de cadastros só precisava ser consultada pelas prestadoras signatárias do Sart (Sistema de Autorregulação das Telecomunicações), incluindo TIM, Claro, Vivo e Sky, por exemplo, além de instituições financeiras que ofertavam crédito consignado. Agora, até mesmo as PPPs (Prestadoras de Pequeno Porte) deverão fazer a adesão, no prazo máximo de até 60 dias -ou seja, até novembro.

O consumidor precisa acessar o site www.naomeperturbe.com.br e clicar em "Quero me

cadastrar". Depois, é só preencher as informações pedidas e selecionar todas as empresas que não deseja receber chamada de telemarketing. O prazo para a efetivação do bloqueio é de até 30 dias após a data da solicitação.

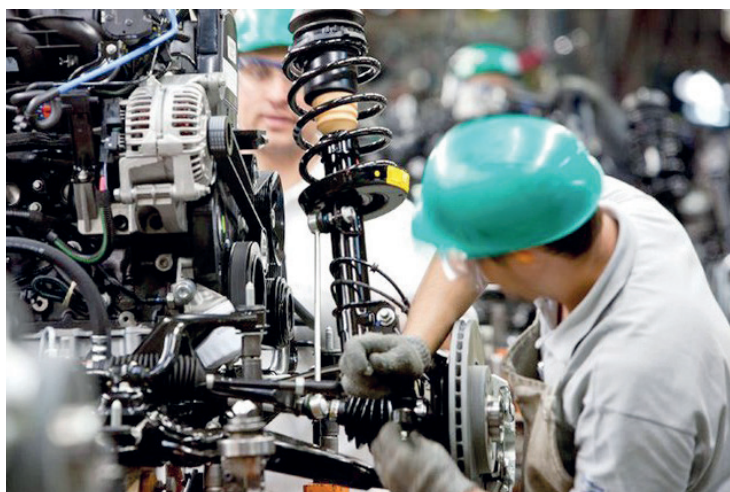
Segundo a Anatel, a decisão foi fruto dos trabalhos realizados no grupo "Opt Out Telemarketing", que nos últimos três meses vem discutindo a operacionalização de termos e prazos para a adesão.

A medida surgiu depois que a agência decidiu que não era mais obrigatório usar o prefixo 0303 em ligações de telemarketing. Na época, também foi determinado que empresas contratantes de serviços de telecomunicações que fizerem mais de 500 mil ligações por mês são obrigadas a utilizar a autenticação da chamada, que permite que a agência reguladora faça o rastreamento.

Acesse o site www.naomeperturbe.com.br

Folhpress

Produção industrial recua 0,2% em julho e acumula efeitos do juro alto



A produção da indústria no país recuou 0,2% na passagem de junho para julho. Com esse resultado, o setor chega a quatro meses seguidos sem crescimento, o que é explicado pelo ambiente de juro alto.

O resultado foi divulgado nesta quarta-feira (3) pela Pesquisa Industrial Mensal, do IBGE.

De abril a julho, a indústria acumula perda de 1,5%, sendo quedas em abril (-0,7%) e maio (-0,6%) e estabilidade em junho (0%). A última vez que o parque industrial brasileiro somou quatro meses sem expansão foi entre novembro de 2022 e fevereiro de 2023.

Em relação a julho de 2024, a produção da indús-

tria nacional mostra avanço de 0,2%. Nos últimos 12 meses, o setor apresenta expansão de 1,9%.

O resultado de julho deixa o setor 1,7% acima do patamar pré-pandemia de covid-19 (fevereiro de 2020) e 15,3% abaixo do nível recorde já alcançado, de maio de 2011.

Em relação ao patamar final de 2024, o setor teve expansão de 0,3%.

Efeito do juro alto

De acordo com o gerente da pesquisa, André Macedo, o cenário predominante negativo desde abril é explicado pela política monetária restritiva, ou seja, os juros altos, ferramenta do Banco Central (BC) para tentar conter a inflação.

"Em termos conjuntu-

rais, destacam-se os efeitos de uma política monetária mais restritiva -- que encarece o crédito, eleva a inadimplência e afeta negativamente as decisões de consumo e investimentos. Esses fatores contribuíram para limitar o ritmo de crescimento da produção industrial no período, refletindo-se em resultados mais moderados frente aos meses anteriores", analisa Macedo.

Atualmente, a taxa básica de juros, a Selic, está em 15% ao ano, o patamar mais alto desde julho de 2006. Os juros altos têm o efeito de desestimular o consumo e o investimento para esfriar a economia e diminuir a procura por bens e serviços, consequentemente, tirando força da inflação. Bruno Moura/ABR

POLÍTICA

Proposta do centrão para Congresso demitir diretores do BC é inconveniente e preocupa, diz Haddad



O ministro Fernando Haddad afirmou nesta quarta-feira (3) que a proposta para dar ao Congresso o poder de demitir diretores e o presidente do Banco Central é inconveniente e gera preocupação.

Ele disse ter trocado mensagens com o presidente do BC, Gabriel Galípolo, a quem manifestou contrariedade com o tema, visto como inoportuno.

"Estamos completamente solidários em relação à inconveniência de apreciar essa matéria que, do meu ponto de vista, não agrega à lei", afirmou após reunião com o presidente do Senado, Davi Alcolumbre para discutir a pauta econômica.

Como mostrou a Folha de S.Paulo, o PP e outros partidos do centrão deflagraram

uma ofensiva na Câmara dos Deputados para aprovar a urgência de uma proposta de 2021 que muda a lei de autonomia do BC e permite ao Congresso destituir os diretores ou o presidente.

A articulação ocorre no momento em que o BC realiza a análise final da operação de compra do banco Master pelo BRB (Banco de Brasília). Daniel Vorcaro, dono do Master, tem relação próxima com políticos do centrão, principalmente o presidente do PP, senador Ciro Nogueira (PI). Ele é apontado como um dos articuladores da votação da urgência do projeto.

Anunciada no final de março, a aquisição do Master pelo BRB é cercada de desconfiança no mercado e aguarda a aprovação do BC.

Nesta quarta, Haddad

não quis entrar no mérito de eventual relação entre a articulação pelo projeto e a discussão da operação envolvendo o Master.

"Nem entro nessa consideração porque... Nem quero imaginar que tenha sido esse o motivo, porque nós temos que preservar uma decisão técnica, seja ela qual for", afirmou o ministro. "Eu não quero nem acreditar que isso [relação entre projeto e operação] seja possível."

Haddad afirmou que a proposta não foi tratada com o governo e disse não ver nenhuma razão para o projeto avançar. "Preocupa qual a intenção disso, preocupa um pouco. E, na minha opinião, não traz benefício. É uma emenda na lei que não traz benefício nenhum", afirmou.

Folhapress

Busca da PF em apartamento funcional de deputado faz centrão reativar pressão por PEC da blindagem

Integrantes do centrão afirmam que as buscas realizadas nesta terça-feira (3) no apartamento funcional do deputado federal Ricardo Ayres vão reavivar a movimentação para aprovação no Congresso Nacional da chamada PEC da Blindagem.

O texto pretende retomar a previsão constitucional anterior a 2001, que dava ao Congresso o poder de barrar qualquer investigação e processo contra parlamentares.

O plenário da Câmara havia tentado votar o texto à jato na noite do último dia 27, mas falta de acordo entre os partidos e repercussão contrária levou a proposta a sair da pauta. No dia seguinte, o PL, que encampava a proposta, disse que havia desistido da medida.

A busca desta terça foi autorizada pelo ministro Mauro Campbell, do STJ. As suspeitas contra o parlamentar são do período em que ele era deputado estadual. Ayres é próximo ao presidente da Câmara, Hugo Motta, tendo sido escolhido

por esse para relatar a CPMI do INSS (o nome acabou sendo derrotado após uma articulação da oposição).

Campbell atendeu pedido da Polícia Federal, que investiga desvio de emendas parlamentares durante a pandemia de Covid-19. O magistrado negou, porém, o pedido de afastamento cautelar do mandato dos deputados estaduais.

A operação é a mesma que resultou no afastamento do governador do Tocantins, Wanderlei Barbosa. Segundo a PF, houve fraudes no fornecimento de cestas básicas e frango congelados, em um prejuízo estimado em R\$ 73 milhões. O dinheiro teria sido usado para a aquisição de imóveis de luxo, compra de gado e despesas pessoais.

O nome de Ayres, além de outros deputados estaduais, foi encontrado em registros de empresa apontada como uma das que participaram da suposta fraude. Ele teria destinado emendas para a contratação dessa empresa.

Folhapress

Defesa explora fragilidades da acusação e tenta minimizar minuta do golpe, maior prova contra Bolsonaro



O advogado Celso Vilardi escolheu nesta quarta-feira (3) três pontos para basear a defesa de seu cliente, Jair Bolsonaro (PL): o plano de assassinato de autoridades, conhecido como "Punhal Verde Amarelo", os ataques de 8 de janeiro de 2023 e a chamada "minuta do golpe".

Em relação aos dois primeiros, explorou o fato de as investigações da Polícia Federal e a acusação da Procuradoria-Geral da República terem reunido indícios, mas não apontado elo direto de conhecimento e participação do então presidente da República. Sobre o terceiro, tentou enquadrá-lo na mesma categoria dos anteriores,

mas aí a história é diferente. Começando pelos dois primeiros pontos.

A PF obteve provas de que o "Punhal Verde Amarelo" foi criado no computador do general da reserva Mario Fernandes, então número 2 da Secretaria-Geral da Presidência. O arquivo listava etapas, armamento e pessoal necessários para assassinar Alexandre de Moraes (relator do atual julgamento, não citado nominalmente), Jeca (Lula), Joca (Geraldo Alckmin) e Juca.

Esse último personagem não foi identificado pela PF no relatório que abordou a operação, mas, conforme mostrou a Folha de S.Paulo, tratava-se do ex-ministro e ex-presidente do PT José Dirceu.

A ligação a Bolsonaro se dá pelo fato de que, em 9 de novembro de 2022, 40 minutos após esse documento ter sido impresso no Palácio do Planalto, Fernandes se dirigiu ao Palácio da Alvorada, residência oficial do presidente da República.

Em 9 de dezembro, um dia depois de ter estado no Alvorada, o general também mandou uma mensagem para Cid relatando que Bolsonaro havia aceitado "o nosso assessoramento".

Neste mesmo dia 9, Bolsonaro rompeu o silêncio em que estava desde o resultado das eleições e, a apoiadores no Alvorada, fez um discurso dúbio, dizendo que é o povo "quem decide para onde vai as Forças Armadas".

Folhapress



Sankhya adquire startup de logística e completa a 10ª compra em cinco anos



A Sankhya, fornecedora brasileira de sistemas de gestão empresarial, anunciou a aquisição de uma startup especializada em logística. Com o movimento, a companhia chega à sua décima compra em cinco anos, consolidando estratégia de expansão por meio de integração de tecnologias complementares ao seu portfólio.

A operação tem foco em ampliar a oferta de soluções ligadas a transporte, armazenagem e distribuição, áreas consideradas estratégicas em função do crescimento do comércio eletrônico e da necessidade de maior eficiência na cadeia de suprimentos. A startup adquirida desenvolveu plataforma digital para otimização de rotas, acompanhamento em tempo

real e redução de custos operacionais.

Segundo a Sankhya, a incorporação permitirá oferecer aos clientes recursos adicionais para monitoramento de entregas, integração de estoques e controle de indicadores de desempenho logístico. O objetivo é atender tanto pequenas e médias empresas quanto grandes corporações que utilizam os sistemas de gestão da companhia.

A aquisição também reforça o modelo de crescimento baseado em parcerias e fusões. Nos últimos cinco anos, a Sankhya concluiu dez operações desse tipo, envolvendo empresas de diferentes segmentos, incluindo analytics, agnecio e soluções financeiras. A estratégia busca complementar a plataforma de ERP com serviços espe-

cíficos, criando um ecossistema integrado. Fundada em 1989, a Sankhya atende atualmente milhares de clientes distribuídos em diversos setores. O plano de expansão prevê não apenas o desenvolvimento interno de novas funcionalidades, mas também a incorporação de startups capazes de agregar inovação em áreas emergentes.

O mercado de logística tem registrado forte avanço no Brasil, impulsionado pela digitalização do varejo e pelo aumento da demanda por entregas rápidas. Estudo da Associação Brasileira de Logística mostra que empresas do setor investem cada vez mais em automação, rastreamento e uso de dados para melhorar eficiência. Nesse cenário, soluções digitais se tornam diferenciais competitivos. Startupi

NexAtlas conquista Prêmio Sebrae Startups 2025 com solução para aviação

A NexAtlas, startup fundada em Minas Gerais em 2016, foi anunciada como vencedora nacional do Prêmio Sebrae Startups 2025. O reconhecimento ocorreu na categoria Comércio e Serviços durante o encerramento do Startup Summit, realizado entre 27 e 29 de agosto em Florianópolis (SC). A conquista rendeu R\$ 250 mil adicionais e serviços voltados à expansão internacional.

A empresa desenvolve software de planejamento e navegação aérea voltado ao espaço brasileiro. A plataforma substitui métodos tradicionais de preparação de voos por recursos digitais, oferecendo soluções tanto para usuários individuais quanto para negócios que atuam

no transporte aéreo. Atualmente, a base reúne 4.100 pilotos ativos de aviões e helicópteros, incluindo profissionais da Azul Conecta, integrantes da Esquadrilha da Fumaça e corporações policiais estaduais.

Além do modelo voltado a consumidores, a companhia investe em planos B2B e no desenvolvimento de APIs voltadas a táxis aéreos. A receita é composta majoritariamente por assinaturas, complementada por publicidade direcionada a fornecedores de serviços aeronáuticos. Desde a criação, a NexAtlas contabiliza mais de 3 milhões de planejamentos de voo e registra cerca de 400 prestadores cadastrados. Em 2023, a operação cresceu 75% após receber aporte de uma fabricante de aeronaves. Startupi



AWS reforça papel estratégico no ecossistema de startups do Brasil com novas parcerias e foco em capacitação



A Amazon Web Services (AWS) tem reforçado sua atuação no ecossistema de startups no Brasil com uma estratégia que combina parcerias institucionais, programas de capacitação em larga escala e iniciativas voltadas para diferentes estágios de maturidade das empresas. Em entrevista ao STARTUPI, Karina Lima, head de startups da AWS no Brasil, destacou que a companhia busca estar presente desde a fase de ideação até a consolidação de negócios escaláveis, acompanhando a jornada empreendedora de forma contínua.

Segundo a executiva, o apoio da AWS não se restringe apenas a startups já estabelecidas. A empresa

também tem direcionado esforços para fomentar ideias ainda em fase acadêmica, muitas vezes oriundas de pesquisas universitárias. "Nossa grande preocupação específica nessa era da inteligência artificial é garantir que a gente apoie a ideia até antes dela virar empresa, antes do CNPJ. Foi assim com diversos unicórnios que hoje são referência, como iFood e Nubank, que começaram recebendo apoio do programa Activate Youth da AWS", afirma.

Entre os anúncios mais recentes, a AWS e o Sebrae confirmaram a terceira edição do programa de capacitação em nuvem e inteligência artificial (IA), com previsão para 2026. A expectativa é treinar mais

50 mil profissionais de micro, pequenas e médias empresas (MPMEs) em todo o país. Somadas às edições anteriores, já foram impactadas 90 mil pessoas.

"O sucesso da adoção de inteligência artificial exige mais do que tecnologia – exige liderança forte, competências certas e uma cultura orientada a dados. Por isso temos concentrado esforços em ampliar o acesso à capacitação, seja por meio de programas próprios ou em colaboração com organizações como o Sebrae", destaca a executiva.

A executiva ressaltou ainda a importância da educação como forma de gerar valor real para os negócios. "A adoção tecnológica não é o maior desafio que a gente tem. Startupi

PUBLICIDADE LEGAL

**Levu Transporte Aéreo e Logística
de Cargas S/A**

CNPJ/MF nº 46.416.494/0001-90

Ata da Assembleia Extraordinária realizada em 12 de novembro de 2024

Data e Horário: Ao 12/11/2024, às 10:00 horas. **2. Local:** Assembleia realizada na sede da Companhia na Rodovia Santos Dumont Km 66, s/nº, Parque Viracopos, Campinas, SP. **3. Convocação e Presença:** Convocação dispensada, face à presença da totalidade dos acionistas, à seguir qualificados: (a) **Yantজে Administratora de Participações Societárias Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 46.130.631/0001-26, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE 35.238.985.830, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2369, Conjunto nº 1102, Jardim Paulista, São Paulo, SP, representada por **Rodrigo Antonio Souza Pacheco**, inscrito no CPF/MF sob nº 041.497.419-05, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.551.9344 SESP/PR, portador da CNH sob nº 01956384766 DETRAN/SP. (b) **Hera Administratora de Participações Societárias Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 46.129.665/0001-09, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE 35.238.985.422, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2369, Conjunto nº 1102, Jardim Paulista, São Paulo, SP, neste ato representada por **Priscila Souza Pacheco Massa**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.058.121-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 065.245.609-06. **4. Mesa:** Assumiu a Presidência da Mesa, o sr. **Rodrigo Antonio Souza Pacheco**, que convidou o sr. **Leonardo de Almeida Souza**, inscrito na OAB/PR 107.281, para secretariar os trabalhos. **5. Providências Preliminares:** (I) O Presidente da Mesa declarou instalada a Assembleia, informando, como era de conhecimento de todos que a mesma tinha como objetivo: (II) Aumentar o capital social de R\$ 12.252.226,00, divididos em 12.252.226 ações ordinárias, nominativas sem valor nominal para R\$ 33.029.570,00, divididos em 33.029.570 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. (III) Informou, ainda, que os boletins de subscrição encontravam-se sobre a mesa. Os acionistas subscrivam e integralizaram a quantia R\$ 20.777.344,00. (IV) O projeto de Estatuto Social foi entregue a todos os presentes, foi lido, discutido e aprovado por unanimidade. (V) Considerando o cumprimento dos requisitos preliminares, declarou alterado o capital social da Matriz referente a Sociedade por Ações de Capital Fechado denominada **Levu Transporte Aéreo e Logística de Cargas S/A ("Companhia")**, que será regida pelo Estatuto Social igualmente aprovado. **6. Deliberações:** Foi aprovado, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **6.1.** O aumento de capital da Matriz referente a Sociedade por Ações de Capital Fechado denominada **Levu Transporte Aéreo e Logística de Cargas S/A ("Companhia")**. **6.2.** A aprovação do Estatuto Social da Companhia. **6.3.** A aprovação dos boletins de subscrição do capital social. **Encerramento:** Nada mais a tratar, suspendam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi lida, emenda, achada conforme e assinada pela Secretária, pelo Presidente da Mesa e por todos os acionistas fundadores/subscritores presentes. Campinas, 12/11/2024. **Mesa:** **Rodrigo Antonio Souza Pacheco** – Diretor Presidente; **Leonardo de Almeida Souza** – Advogado Secretário da Assembleia – OAB/PR 107.281; **Priscila Souza Pacheco Massa** – Diretora Administrativa Financeira. **ACIONISTAS:** **Yantজে Administratora de Participações Societárias Ltda.; Hera Administratora de Participações Societárias Ltda.** **Anexo I:** Estatuto Social Alterado e Consolidado Conforme Ata de Assembleia Extraordinária realizada em 12/11/2024. **Levu Transporte Aéreo e Logística de Cargas S.A. Capítulo I – Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º** – a **Levu Transporte Aéreo e Logística de Cargas S/A**, é uma Sociedade por ações de capital fechado, que será regida pelo presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial pela Lei 6.404/1976. **Artigo 2º** – a Companhia tem sua sede e foro na estabelecida na Rodovia Santos Dumont, Km 66, S/N, Parque Viracopos, Campinas, SP, CEP 13052901, com atividade a ser desenvolvida no Aeroporto de Viracopos. **§ 1º** – A Companhia, por deliberação da diretoria, poderá abrir, alterar, extinguir, filiais, depósitos, escritórios e outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional e no exterior. **§ 2º** – a Companhia possui a filial 01, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.416.494/0002-71, registrada sob o NIRE 26902041781, situada na Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 416, Torre C, Pina, Recife, Pernambuco, CEP 51110160, com objeto social de exploração de transporte aéreo de cargas e passageiros na modalidade de linhas aéreas, regular e não regular, taxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação, manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista, importação e exportação de aeronaves e peças, serviços aéreos especializados de fotografias, aero cinematográfica e aero reportagem, hangaragem, assessoria aeronáutica, locação de aeronaves sem tripulação, organização logística do transporte de carga, atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campo de aterrissagem, serviços de entrega rápida, operador de transporte multimodal OTM, agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo. **§ 3º** – a Companhia possui a filial 02, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.416.494/0003-52, registrada sob o NIRE 139200414764, situada na Rua Apucarana, nº 5, Novo Lira, Manaus, Amazonas, CEP 69039400, com objeto social de exploração de transporte aéreo de cargas e passageiros na modalidade de linhas aéreas, regular e não regular, taxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação, manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista, importação e exportação de aeronaves e peças, serviços aéreos especializados de fotografias, aero cinematográfica e aero reportagem, hangaragem, assessoria aeronáutica, locação de aeronaves sem tripulação, organização logística do transporte de carga, atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campo de aterrissagem, serviços de entrega rápida, operador de transporte multimodal OTM, agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo. **§ 4º** – a Companhia possui a filial 03, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.416.494/0004-33, situada na Rodovia Santos Dumont, Km 66, S/N, Parque Viracopos, Campinas, SP, CEP 13052901, com objeto social de exploração de transporte aéreo de cargas e passageiros na modalidade de linhas aéreas, regular e não regular, taxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação, manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista, importação e exportação de aeronaves e peças, serviços aéreos especializados de fotografias, aero cinematográfica e aero reportagem, hangaragem, assessoria aeronáutica, locação de aeronaves sem tripulação, organização logística do transporte de carga, atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campo de aterrissagem, serviços de entrega rápida, operador de transporte multimodal OTM, agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo. **§ 5º** – a Companhia possui a filial 04, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.416.494/0005-14, registrada sob o NIRE 13920020616, situada na Avenida Santos Dumont, nº 1300, Tarma, Sala 607 B, Manaus, Amazonas, CEP 69041-0000, com objeto social de exploração de transporte aéreo de cargas e passageiros na modalidade de linhas aéreas, regular e não regular, taxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação, manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista, importação e exportação de aeronaves e peças, serviços aéreos especializados de fotografias, aero cinematográfica e aero reportagem, hangaragem, assessoria aeronáutica, locação de aeronaves sem tripulação, organização logística do transporte de carga, atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campo de aterrissagem, serviços de entrega rápida, operador de transporte multimodal OTM, agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo. **§ 6º** – a Companhia possui a filial 05, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.416.494/0006-03, registrada sob o NIRE 15902053496, situada na Avenida Pará, S/N, Sala B, Val-de-caes, Belém, Pará, CEP 66.115-565, com objeto social de exploração de transporte aéreo de cargas e passageiros na modalidade de linhas aéreas, regular e não regular, taxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação, manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista, importação e exportação de aeronaves e peças, serviços aéreos especializados de fotografias, aero cinematográfica e aero reportagem, hangaragem, assessoria aeronáutica, locação de aeronaves sem tripulação, organização logística do transporte de carga, atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campo de aterrissagem, serviços de entrega rápida, operador de transporte multimodal OTM, agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo. **§ 7º** – a Companhia possui a filial 06, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.416.494/0007-86, registrada sob o NIRE 41902022281, situada na Rua Ary Claudio Ziemer, nº 269, Pinheirinho, Curitiba, Paraná, CEP 81870-050, com objeto social de exploração de transporte aéreo de cargas e passageiros na modalidade de linhas aéreas, regular e não regular, taxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação, manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista, importação e exportação de aeronaves e peças, serviços aéreos especializados de fotografias, aero cinematográfica e aero reportagem, hangaragem, assessoria aeronáutica, locação de aeronaves sem tripulação, organização logística do transporte de carga, atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campo de aterrissagem, operador de transporte multimodal OTM, agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo, atividades de armazenamento e depósito de produtos com emissão de warrant. **§ 8º** – a Companhia possui a filial 07, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.416.494/0008-86, registrada sob o NIRE 41902022281, situada na Rua Ary Claudio Ziemer, nº 269, Pinheirinho, Curitiba, Paraná, CEP 81870-050, com objeto social de exploração de transporte aéreo de cargas e passageiros na modalidade de linhas aéreas, regular e não regular, taxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação, manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista, importação e exportação de aeronaves e peças, serviços aéreos especializados de fotografias, aero cinematográfica e aero reportagem, hangaragem, assessoria aeronáutica, locação de aeronaves sem tripulação, organização logística do transporte de carga, atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campo de aterrissagem, operador de transporte multimodal OTM, agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo, atividades de armazenamento e depósito de produtos com emissão de warrant. **Transporte e armazenamento de produtos farmacêuticos, farmoquímicos, químicos, produtos farmacêuticos controlados 344, produtos para saúde, cosméticos, saneantes domissanitários, produtos alimentícios e alimentos na modalidade aérea. § Único** – Para a consecução de seu objeto social, a Companhia poderá participar do capital social de outras sociedades que desenvolvam atividades iguais ou similares às atividades desenvolvidas pela Companhia. **Artigo 4º** – O prazo de duração da Companhia será por tempo indeterminado. **Capítulo II – do Capital Social e das Ações: Artigo 5º** – O capital social da Companhia totalmente subscrito e parcialmente integralizado

moda corrente nacional é de 33.029.570,00, divididos em 33.029.570,00 ações ordinárias, sem valor nominal ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. § 1º – Os acionistas terão preferência, na proporção das respectivas participações, para a subscrição dos aumentos de capital da Companhia, observadas as disposições da Lei nº 6.404/76 e o Acordo de Acionistas, arquivado na sede da Companhia. § 2º – É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia. § 3º – As ações preferenciais sem direito a voto ou sujeitas a restrição no exercício desse direito, se criadas pelo Estatuto Social da Companhia, não poderão ser convertidas em ações ordinárias com direito a voto. § 4º – As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais. § 5º – As ações são nominativas e a sua propriedade será presumida pela anotação nos livros sociais competentes, sendo que, em caso de emissão de títulos ou certificados representativos de ações, estes serão assinados por 02 Diretores. Artigo 6º – As ações ou títulos que as representem serão assinadas por 02 diretores e cada ação corresponderá direita a 1 voto nas deliberações das Assembleias Gerais. § Único – Nos termos do artigo 181 § 1º da Lei 7565/1986, é vedada a conversão de ações preferenciais sem direito a voto em ações com direito a voto. Artigo 7º – A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". Capítulo III – da Assembleia Geral: Artigo 8º – A Assembleia Geral constitui órgão deliberativo da Companhia, com poderes para decidir sobre os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar a decisões que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. Artigo 9º – A Assembleia Geral se reunirá: (a) ordinariamente, dentro dos 4 meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no Artigo 132 da Lei de Sociedade por Ações; e (b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, desde que observadas as prescrições legais e estatutárias. Artigo 10º – As Assembleias Gerais serão consideradas validamente instaladas, em primeira convocação, com a presença da totalidade dos acionistas e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas. § 1º – A Assembleia Geral será convocada na forma da Lei das S.A. com, no mínimo, 8 dias de antecedência. § 2º – Independentemente das formalidades referentes à convocação das Assembleias Gerais previstas neste Artigo 10º, será regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei 6.404/1976. Artigo 11º Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, nos termos do Artigo 126, § 1 da Lei 6.404/1976. § Único – Será permitida a participação dos Acionistas nas Assembleias Gerais por conferência telefônica, videconferência ou por qualquer outro meio de comunicação eletrônico que permita a identificação e comunicação entre os participantes, sendo para tanto considerados presentes nas Assembleias Gerais e devendo confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao presidente da mesa, por carta ou correio eletrônico, logo após o término da reunião. Artigo 12º – Todas as matérias serão deliberadas em Assembleia Geral por maioria de votos dos acionistas presentes, não sendo computados os votos em branco, exceto as matérias sujeitas à aprovação qualificada, nos termos da Lei 6.404/1976. § Único – Além das matérias sujeitas à aprovação qualificada, nos termos da Lei de Sociedade por Ações, as seguintes matérias somente poderão ser aprovadas mediante voto afirmativo de acionistas representando 75% do capital votante: (i) Alteração ou reforma do Estatuto Social; (ii) Criação de ações preferenciais, emissão, pela Companhia, de quaisquer títulos ou valores mobiliários conversíveis em participação societária, inclusive ações, debêntures conversíveis, bônus de subscrição; (iii) Operações de reorganização societária ou consolidação de negócios da Companhia (incluindo fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão ou transformação); (iv) Mudança do objeto social da Companhia; (v) Deliberação para a liquidação ou dissolução da Companhia; (vi) Alienação ou aquisição pela Companhia de participação societária em qualquer outra sociedade; (vii) Emissão de debêntures ou partes beneficiárias; (viii) Contratação, renegociação ou refinanciamento de empréstimos ou de qualquer tipo de endividamento pela Companhia, em valor superior a R\$ 5.000.000,00 em uma operação ou uma série de operações nos últimos 12 meses relacionadas ao mesmo objeto; (ix) Outorga de garantias e/ou operação ou criação de gravames de quaisquer bens e ativos da Companhia ou de quaisquer sociedades controladas ou investidas pela Companhia, em valor superior a R\$ 5.000.000,00 em uma operação ou uma série de operações nos últimos 12 meses relacionadas ao mesmo objeto; (x) Transferência, alienação ou cessão, ainda que gratuita, de quaisquer bens ou ativos da Companhia, que envolvam valores superiores a R\$ 5.000.000,00, em uma operação ou uma série de operações nos últimos 12 meses relacionadas ao mesmo objeto; (xi) Celebração de quaisquer contratos, acordos ou operações, bem como, a assunção de obrigações em nome da Companhia que envolvam valores superiores a R\$ 5.000.000,00 em uma operação ou uma série de operações nos últimos 12 meses relacionadas ao mesmo objeto; (xii) Aumento ou redução do capital social, resgate, amortização, desdobramento, grupamento ou cancelamento envolvendo ações; (xiii) Alienação de qualquer propriedade intelectual detida pela Companhia; (xiv) Fixação da verba global para a remuneração dos administradores relativa ao exercício em questão; (xv) Destinação dos lucros, distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre capital próprio e criação de reservas de capital, exceto as obrigatórias; (xvi) Outorga pela Companhia de fianças, avais ou quaisquer outras garantias para terceiros; (xvii) Eleição pelos membros do Conselho Fiscal, quando necessário ou conveniente, e a fixação de sua remuneração; e a eleição dos Diretores da Companhia e o detalhamento das funções, atribuições e limites de alçada dos membros da Diretoria. Artigo 13º – Compete ao presidente da Assembleia Geral zelar pelo cumprimento de acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, não computando o voto proferido com violação à tais acordos, em observância ao disposto no artigo 118, § 8 da Lei 6.404/1976. Capítulo IV – Diretoria: Artigo 14º – A Companhia será administrada por uma Diretoria eleita pelos acionistas, à qual cabe a administração corrente da Companhia, tendo os diretores poderes para gerir os negócios sociais, de acordo com as atribuições e sujeitos às disposições legais e estatutárias. Os Diretores serão eleitos para mandato unificado de 3 anos, sendo permitida a reeleição. § Único – Sem prejuízo do disposto no caput, compete à diretoria: (i) Admitir e demitir empregados e contratar prestadores de serviços, fixando as respectivas remunerações; (ii) elaborar os planos de investimento e os orçamentos operacionais; (iii) elaborar o relatório da administração e as demonstrações financeiras de cada exercício social; (iv) levantar balanços semestrais ou intermediários, quando indicado. Artigo 15º – A Diretoria é responsável pela administração dos negócios da Companhia, exercendo seus poderes de acordo com a lei, Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral da Companhia. Artigo 16º – Como órgão executivo e de representação da Companhia, competirá à Diretoria a gestão corrente dos negócios sociais, observado o disposto na lei, Estatuto Social e o Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia. Adicionalmente, caberá à Diretoria representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social da Companhia. Artigo 17º – Todos os documentos que criem deveres e/ou obrigações para a Companhia, ou exonem terceiros de deveres e obrigações para com a Companhia, deverão necessariamente ser assinados por 2 Diretores, sempre em conjunto, ou por 1 Diretor em conjunto com 1 procurador com poderes específicos, para assinatura de quaisquer os documentos que sejam relacionados com: (a) a aquisição, alienação ou operação de bens imóveis pela Companhia; (b) a aquisição, alienação ou operação de qualquer propriedade industrial desenvolvida ou adquiridas pela Companhia; (c) a aquisição, direta ou indireta, de participações societárias em outras sociedades; (d) qualquer operação envolvendo gastos, despesas ou compromissos para a Companhia em valor superior a R\$ 5.000.000,00, em uma transação ou em uma série de transações dentro de um período de 12 meses relacionadas ao mesmo objeto; e (e) a prática de quaisquer outros atos e assinatura de quaisquer documentos que criem deveres e/ou obrigações à Companhia e/ou que exonem terceiros de deveres, obrigações e responsabilidades para com a Companhia, envolvendo valores superiores a R\$ 5.000.000,00, em uma transação ou em uma série de transações dentro de um período de 12 meses relacionadas ao mesmo objeto. Artigo 18º – A Assembleia Geral fixará anualmente a remuneração global da Diretoria. Artigo 19º – Os Diretores eleitos serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse em livro próprio e permanecerão no exercício de suas funções até a posse de seus substitutos. Artigo 20º – A Diretoria é composta por 2 Diretores, eleitos e destituíveis pelos acionistas da Companhia a qualquer tempo, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Administrativo Financeiro, ambas pessoas naturais residentes no país, eleitos para mandatos de 3 anos, permitida a reeleição. § 1º – Compete privativamente ao Diretor Presidente: (i) Exercer a direção geral da Companhia; (ii) Executar e zelar pela execução das deliberações das Assembleias Gerais; (iii) Coordenar e supervisionar as atividades operacionais da Companhia; (iv) Exercer as demais atribuições previstas neste Estatuto Social ou que lhe tenham sido designadas pela Assembleia Geral. § 2º – Compete privativamente ao Diretor Administrativo Financeiro: (i) Planejar, propor e implementar o orçamento econômico-financeiro da Companhia; (ii) Coordenar a área financeira e contábil da Companhia; (iii) Implementar a política fiscal e financeira da Companhia; (iv) Coordenar a elaboração das demonstrações financeiras da Companhia. Artigo 21º – A Companhia será representada: (a) Individualmente pelo Diretor Presidente; (b) Por um Diretor, em conjunto com um procurador; ou (c) por dois procuradores, conjuntamente. § Único – A Companhia poderá ser representada por 1 procurador, agindo isoladamente, desde que constituído nos termos deste § Único e agindo dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato. As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas sempre por 2 Diretores, agindo em conjunto, e deverão especificar expressamente os poderes conferidos e conter prazo de validade limitado de, no máximo, 1 ano. O prazo previsto neste § Único não se aplica às procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos (adjudicial), assim como para representação perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, as quais poderão ser outorgadas por tempo indeterminado e com a possibilidade de subestabelecimento de poderes. Artigo 22º – Os atos praticados por qualquer Diretor, procurador ou empregado que envolvam a Companhia em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhas ao objeto social da Companhia, tal como concessão de fiança, aval, endosso ou qualquer outra garantia em favor de terceiros, são expressamente proibidos, nulos e inoperantes perante a Companhia, exceto se prévia e expressamente autorizados pela Assembleia Geral. § Único – Os procuradores da Companhia serão constituídos e nomeados por procuração escrita, assinada pelo Diretor Presidente, com validade não superior a 1 ano, na qual serão especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade.

procuração, ressalvadas as procurações ad judicium, que poderão ser outorgadas por prazo determinado. **Artigo 23º** – Em caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, caberá ao Diretor Administrativo Financeiro a convocação de Assembleia Geral para eleição do substituto. **Artigo 24º** – Em caso de vacância do cargo de Diretor Administrativo Financeiro, caberá ao Diretor Presidente a indicação do substituto, devendo a eleição ser ratificada pela Assembleia Geral. **Capítulo V – Conselho Fiscal: Artigo 25º** – O Conselho Fiscal é um órgão não permanente, instalado a qualquer momento, quando solicitado pelos acionistas detentores de no mínimo 10% do capital social total da Companhia, e composto por 3 membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral para mandato unificado de 1 ano, permitida a reeleição. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal terá os poderes e as funções que lhe confere a Lei 6.404/1976. **§ 1º** – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **§ 2º** – Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos cargos mediante termo de posse, lavrado no livro próprio, prestando as informações exigidas por lei, dentro dos 30 dias que se seguirem à sua eleição.

Capítulo VI – Exercício Social, Distribuições e Reservas: Artigo 26º – O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei. **§ 1º** – A companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, em cumprimento aos requisitos legais, ou para atender aos interesses societários, inclusive para distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, mediante deliberação da Assembleia Geral. Caso distribuídos, esses dividendos poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **§ 2º** – Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas juros sobre capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório ad referendum da Assembleia Geral. **Artigo 27º** – O lucro líquido apurado no exercício terá a seguinte destinação: (I) A parcela de 5% será destinada para a constituição da reserva legal, que excederá a 20% do capital social; e (II) Os acionistas terão direito a um dividendo anual não cumulativo de, pelo menos, 25% do lucro líquido do exercício, nos termos do Artigo 202 da Lei 6.404/1976. **§ 1º** – Depois de deduzidas as perdas acumuladas, as provisões para o imposto de renda e depois de feitos os ajustes referidos no artigo 202 da Lei 6.404/1976, bem como qualquer outra reserva devidamente aprovada em Assembleia Geral de acionistas da Companhia, os acionistas terão direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/1976, a ser distribuído aos acionistas proporcionalmente à participação de cada acionista no capital social da Companhia, a título de dividendo mínimo obrigatório. O saldo remanescente terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, observada a legislação aplicável. Todas as ações ordinárias da Companhia participarão em igualdade de condições das distribuições de dividendos ou pagamentos de juros sobre capital próprio. **Capítulo VII – Liquidação: Artigo 28º** – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará um Conselho Fiscal e seu funcionamento, elegendo seus membros e fixando os honorários correspondentes para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações. **Capítulo VII – Disposições Gerais: Artigo 29º** – A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral acatar declaração de voto proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado nos referidos acordos. **Artigo 30º** – Eventual acordo de acionistas, que esteja devidamente arquivado na sede da Companhia, que discipline a compra e venda de ações, o direito de preferência na sua compra ou o exercício do direito de voto e o poder de controle e outros temas, será sempre observado pela Companhia, nos termos do artigo 118 da Lei 6.404/76. **Artigo 31º** – Todas as divergências, conflitos ou controvérsias oriundas deste Estatuto Social serão resolvidas por arbitragem, nos termos da Lei 9.307/1996, administrada pela Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial de São Paulo – CEMAAC, de acordo com o seu Regulamento de Arbitragem vigente à época da instauração da arbitragem. A sede da Arbitragem será a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e os custos da arbitragem, peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral, incluindo os honorários profissionais de advogados, honorários advocatícios de sucumbência e eventual indenização por litigância de má-fé, serão arcados pela parte perdidora, entretanto, restando a parte perdidora dispensada da condenação ao pagamento de despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e viagens. **§ Único** – Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para recurso ao Poder Judiciário com o objetivo de, quando necessário, requerer medidas cautelares de proteção de direitos, seja em procedimento arbitral já instituído ou ainda não instituído, sendo que, tão logo que qualquer medida dessa natureza seja concedida, a competência para decisão de mérito será imediatamente restituída ao tribunal arbitral instituído ou a ser instituído. **Artigo 32º** – Em caso de qualquer conflito, controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência, de qualquer natureza, oriundo ou relacionado, direta ou indiretamente a este Estatuto Social, envolvendo qualquer dos acionistas, administradores ou a Companhia, as Partes Envolvidas envidarão seus melhores esforços para resolver o Conflito. Para essa finalidade, qualquer das Partes Envolvidas (**"Parte Requerente"**) poderá notificar a outra (**"Parte Requerida"**) de seu desejo de dar início ao procedimento contemplado por este Artigo 32º, a partir do qual as Partes Envolvidas deverão se reunir para tentar resolver tal conflito por meio de discussões amigáveis e de boa fé (**"Notificação de Conflito"**). Exceto se de outro modo estabelecido neste Estatuto Social, caso as Partes Envolvidas não encontrem uma solução, dentro de um período de 30 dias após a entrega da Notificação de Conflito pela Parte Requerida à Parte Requerente, então o Conflito será resolvido por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pela Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial de São Paulo – CEMAAC. **§ 1º** – Se, dentro do período de 30 dias seguintes à entrega da Notificação de Conflito, qualquer das Partes Envolvidas considerar remota a possibilidade de obter uma solução amigável, poderá enviar à outra Parte Envolvida uma notificação encerrando as negociações (**"Notificação de Encerramento das Negociações"**). Decorridas 24 horas da entrega da Notificação de Encerramento das Negociações, então o Conflito será resolvido por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pela Câmara. **§ 2º** – A arbitragem será realizada de acordo com as normas procedimentais da Câmara em vigor no momento do protocolo do requerimento da arbitragem (**"Regulamento de Arbitragem"**), de acordo com o disposto na Lei nº 9.307/1996, conforme alterada (**"Lei de Arbitragem"**) e com o estipulado a seguir neste Estatuto Social. **§ 3º** – A arbitragem caberá a um tribunal arbitral composto por 3 árbitros (**"Tribunal Arbitral"**). Caberá à Parte Requerente, de um lado, indicar o primeiro árbitro, e à Parte Requerida, de outro, indicar o segundo árbitro. Havendo mais de uma Parte Requerente, todas elas indicarão de comum acordo um único árbitro; havendo mais de uma Parte Requerida, todas elas indicarão de comum acordo um único árbitro. O terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral, será escolhido de comum acordo pelos árbitros indicados pelas Partes Envolvidas dentro do prazo a ser fixado pela Câmara. **§ 4º** – Quaisquer omissões, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação dos árbitros pelas Partes Envolvidas ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos pela Câmara, de acordo com o Regulamento de Arbitragem. **§ 5º** – A sede da arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo o Tribunal Arbitral, motivadamente, designar a realização de diligências em outras localidades. **§ 6º** – A arbitragem será realizada em língua portuguesa. **§ 7º** – A arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil, estando vedada a utilização da equidade. **§ 8º** – A arbitragem será concluída no prazo de 6 meses, contados da apresentação das alegações iniciais das Partes Envolvidas ao Tribunal Arbitral, prazo que poderá ser prorrogado motivadamente pelo Tribunal Arbitral. **§ 9º** – A arbitragem será sigilosa e conduzida em caráter confidencial. **§ 10º** – As decisões da arbitragem serão consideradas finais e definitivas pelas Partes Envolvidas e seus sucessores a qualquer título, não cabendo qualquer recurso contra essas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos previstos no artigo 30 da Lei de Arbitragem. O Tribunal Arbitral fica autorizado a proferir sentenças parciais caso entenda necessário. **§ 11º** – Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer das Partes Envolvidas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares de urgência, sendo certo que o eventual requerimento de medida de urgência ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem. Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida de urgência deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral, que poderá se valer do disposto no artigo 22, § 4º, da Lei de Arbitragem. O Tribunal Arbitral poderá manter, modificar ou revogar medidas de urgência anteriormente requeridas ao Poder Judiciário. **§ 12º** – Para (i) o requerimento de medidas de urgência antes da instalação do Tribunal Arbitral, (ii) execução das decisões da arbitragem, (iii) eventual ação anulatória fundada no artigo 32 da Lei de Arbitragem; e (iv) os Conflitos que, por força da legislação brasileira, não puderem ser submetidas à arbitragem, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente, renunciando as Partes Envolvidas a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam. **§ 13º** – O Tribunal Arbitral fica desde já autorizado a decidir sobre questões que se relacionem com este Estatuto Social, mas cujas obrigações consistem de outros instrumentos, podendo, conforme o caso, proceder à consolidação de procedimentos de arbitragem que tenham sido instaurados posteriormente com fundamento nesses instrumentos. A competência para reunião de procedimentos caberá ao Tribunal Arbitral que for constituído primeiramente, o qual deverá, ao decidir sobre a conveniência da consolidação, levar em consideração os seguintes fatores: (i) a nova disputa possua questões de fato ou de direito em comum com a disputa pendente; (ii) nenhuma das partes da nova disputa ou da disputa pendente sejam prejudicadas; e (iii) a consolidação na circunstância não resulte em atrasos injustificados para a disputa pendente. Qualquer determinação de consolidação emitida por um tribunal arbitral será vinculante às Partes Envolvidas nos procedimentos em questão. Campinas, 12/11/2024. **Yangtze Administradora de Participações Societárias Ltda.**, neste ato representada por Rodrigo Antonio Souza Pacheco (assinado digitalmente); **Hera Administradora de Participações Societárias Ltda.**, neste ato representada por Priscila Souza Pacheco Massa (assinado digitalmente). Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 426.239/24-6 em 22/11/2024. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral em Exercício.

PUBLICIDADE LEGAL

DÓLAR
compra/venda
Câmbio livre BC - R\$
5,4479 / R\$ 5,4485 **
Câmbio livre mercado -
R\$ 5,4518 / R\$ 5,4538 *
Turismo - R\$ 5,4846 /
R\$ 5,6646
(*) cotação média do
mercado
(**) cotação do Banco
Central
Variação do câmbio
livre mercado
no dia: -0,39%

BOLSAS
B3 (Ibovespa)
Variação: -0,34%
Pontos: 139.863
Volume financeiro:
R\$ 17,854 bilhões
Maiores altas: Cosan
ON (8,00%), Raízen ON
(4,96%), Pão de Açúcar
ON (2,93%)
Maiores baixas: Brava
ON (-2,97%), IRB ON
(-2,24%), Ambev ON
(-2,14%)
S&P 500 (Nova York):
0,51%
Dow Jones (Nova York):
-0,05%
Nasdaq (Nova York):
1,02%
CAC 40 (Paris): 0,86%
Dax 30
(Frankfurt): 0,46%
Financial 100
(Londres): 0,67%
Nikkei 225 (Tóquio):
-0,88%
Hang Seng (Hong
Kong): -0,6%
Shanghai Composite
(Xangai): -1,16%
CSI 300
(Xangai e Shenzhen):
-0,68%
Merval (Buenos Aires):
-2,11%
IPC (México): -0,16%

ÍNDICES DE INFLAÇÃO
IPCA/IBGE
Junho 2024: 0,21%
Julho 2024: 0,38%
Agosto 2024: -0,02%
Setembro 2024: 0,44%
Outubro 2024: 0,56%
Novembro 2024: 0,39%
Dezembro 2024: 0,52%
Janeiro 2025: 0,16%
Fevereiro 2025: 1,31%
Março 2025: 0,56%
Abril 2025: 0,43%
Maio 2025: 0,26%
Junho 2025: 0,24%

Constru Properties Participações Ltda.

CNPJ/MF 12.855.902/0001-99 – NIRE 35.224.827.35-8
17ª Alteração do Contrato Social
Por este instrumento: **(1) Construdecor Agenciamento de Serviços em Gestão de Negócios Ltda.**, com sede na Alameda Araguaia, nº 1.801, Sala A, Sítio Tamboré, Alphaville Industrial, Barueri-SP, NIRE 35.2.2088493-4 e CNPJ/MF nº 08.259.977/0001-30, representada pelos Srs. **Alfonso Barberena Arias**, portador da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) nº V941104-I, e do CPF/MF nº 236.403.188-54, e **Ricardo Augusto dos Santos Pinto**, RG nº 25.808.771-7 (SSP/SP), CPF/MF nº 264.767.068-45 ("Construdecor Serviços"), na qualidade de sócia única representando a totalidade do capital social da **Constru Properties Participações Ltda.** ("Sociedade"), tem justo e contratado: **1** Os administradores da Sociedade e da Construdecor Serviços propuseram a incorporação da Sociedade pela Construdecor Serviços, nos termos do **"Protocolo e Justificação de Incorporação da Constru Properties Participações Ltda. pela Construdecor Agenciamento de Serviços em Gestão de Negócios Ltda."** ("Protocolo e Justificação"). **1.1** Após ter analisado o Protocolo e Justificação, a sócia única aprova integralmente todos os seus termos. **1.2** A sócia única aprova o laudo de avaliação do acervo contábil líquido da Sociedade ("Laudo de Avaliação"), que indica o valor do patrimônio líquido da Sociedade, em 30/06/2025, correspondente a R\$ 0,00 (zero reais). **1.3** A sócia única aprova integralmente e concretiza a incorporação desta Sociedade pela Construdecor Serviços e consigna que todos os ativos e passivos da Sociedade mencionados no Laudo de Avaliação são vertidos em sua integralidade à Construdecor Serviços. **1.4** Fica consignado que, em decorrência da incorporação acima, o atual estabelecimento sede da Sociedade, na Rua do Manifesto, nº 1075, Sala B, Ipiranga, NIRE 35.224.827.35-8 e CNPJ/MF nº 12.855.902/0001-99, será encerrado. A Sociedade não possui filiais. **1.5** Consumadas as providências legais da incorporação, a Sociedade deverá ser considerada extinta de pleno direito, nos termos do artigo 1.118, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil Brasileiro). **1.6** Finalmente, a sócia da Sociedade autoriza os administradores e/ou procuradores da Sociedade a tomarem todas as providências necessárias à efetivação da incorporação, bem como ratifica todos os atos praticados pelos administradores da Sociedade que guardem relação com as matérias aprovadas neste instrumento. **E, por estarem assim justas e contratadas**, a partes assinam o presente instrumento em 1 única via em formato digital. São Paulo, 31/07/2025. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 301.579/25-8 em 21/08/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Construdecor Agenciamento de Serviços em Gestão de Negócios Ltda.

CNPJ/MF nº 08.259.977/0001-30 – NIRE 35.220.884.934
25ª Alteração e Consolidação do Contrato Social
Por este instrumento: **(1) Construdecor S.A.**, com sede na Rua dos Patriotas, nº 1213, Ipiranga, São Paulo-SP, CNPJ/MF nº 03.439.316/0001-72 E NIRE 35.3.0017379-1, representada pelos Sr. **Alfonso Barberena Arias**, portador da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) nº V941104-I, e do CPF/MF nº 236.403.188-54, e **Ricardo Augusto dos Santos Pinto**, RG nº 25.808.771-7 (SSP/SP), CPF/MF nº 264.767.068-45 ("Construdecor"); e **(2) Sodimac Brasil Participações Ltda.**, com sede na Rua dos Patriotas, nº 1213, Sala B, Ipiranga, São Paulo-SP, CNPJ/MF nº 17.873.677/0001-37 e NIRE 35.2.2742960-4, representada por Srs. **Alfonso Barberena Arias** e **Ricardo Augusto dos Santos Pinto**, acima qualificados ("Sodimac"), na qualidade de sócias representando a totalidade do capital social da **Construdecor Agenciamento de Serviços em Gestão de Negócios Ltda.** ("Sociedade"), têm entre si justo e contratado: **1**. Os administradores da Sociedade e da **Constru Properties Participações Ltda.**, com sede na Rua do Manifesto, nº 1075, Sala B, Ipiranga, São Paulo-SP, CNPJ/MF nº 12.855.902/0001-99 e NIRE 35.224.827.35-8 ("Constru Properties"), propuseram a incorporação da Constr Properties pela Sociedade, nos termos do **"Protocolo e Justificação de Incorporação da Constru Properties Participações Ltda. pela Construdecor Agenciamento de Serviços em Gestão de Negócios Ltda."** ("Protocolo e Justificação"). **1.1.** As sócias da Sociedade aprovam integralmente, neste ato, todos os seus termos e condições, o laudo de avaliação do acervo contábil líquido da Constr Properties ("Laudo de Avaliação"), para fins da incorporação da Constr Properties pela Sociedade, Laudo que indica o valor do patrimônio líquido da Constr Properties, em 30/06/2025, correspondente a R\$ 0,00 (zero reais). **1.2.** Em decorrência das aprovações do Protocolo e Justificação e do Laudo de Avaliação, as sócias da Sociedade aprovam integralmente a incorporação da Constr Properties pela Sociedade e consignam que todos os ativos e passivos da Constr Properties mencionados no Laudo de Avaliação são vertidos em sua integralidade à Sociedade. **1.3.** Fica consignado que o acervo líquido da Constr Properties é recebido pela Sociedade em sua totalidade. **1.4.** Considerando que a Sociedade é detentora direta da totalidade do capital social da Constr Properties, o patrimônio líquido da sociedade incorporada já está refletido nas demonstrações financeiras da Sociedade por equivalência patrimonial. A incorporação não acarretará modificação do patrimônio líquido da Sociedade. **1.5.** Fica consignado que o atual estabelecimento sede da Constr Properties será encerrado. **1.6.** Consumadas as providências legais da incorporação, a Constr Properties deverá ser considerada extinta de pleno direito, nos termos do artigo 1.118, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil Brasileiro). **1.7.** As sócias autorizam os administradores e/ou procuradores da Sociedade a tomarem todas as providências necessárias à efetivação da incorporação, bem como ratificam todos os atos praticados pelos administradores da Sociedade que guardem relação com as matérias aprovadas neste instrumento. **2.** As sócias decidem consolidar o Contrato Social da Sociedade, cuja redação, na íntegra, foi levada a registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, juntamente com este Instrumento Particular de Alteração Contratual. São Paulo, 31/07/2025. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 301.578/25-4 em 21/08/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Núcleo de Alto Rendimento Esportivo de São Paulo

CNPJ nº 12.663.239/0001-20
Edital de Chamamento Público para Manifestação de Interesse em Integrar a Diretoria Executiva
O Núcleo de Alto Rendimento Esportivo de São Paulo ("NAR"), associação sem fins lucrativos, regularmente constituída e em pleno exercício de suas atividades institucionais, torna pública a presente convocação para manifestação de interesse de pessoas que desejem se candidatar para a Diretoria Executiva do NAR. A presente iniciativa fundamenta-se na determinação de cumprimento das exigências procedimentais feitas pelo Ministério do Esporte para o deferimento da Certidão de Registro Cadastral do NAR, que é o documento emitido para comprovar o cumprimento dos requisitos previstos nos artigos 18 e 18-A da Lei nº 9.615/1998 ("Lei Pelé") para organização integrante do Sistema Nacional do Desporto ("Certificação 18 e 18-A"), em especial no que concerne à observância dos princípios de gestão democrática, de transparência e de publicidade, assegurando, de forma inequívoca, que o processo de escolha de dirigente máximo do NAR ocorra de maneira aberta, livre, justa e isenta de vícios ou fraudes. Em atenção às orientações expedidas pelo Ministério do Esporte, e com vistas a demonstrar a boa-fé que pauta a atuação do NAR, publica-se este edital de chamamento público, de caráter amplo e irrestrito, a fim de reforçar o compromisso institucional com a participação democrática e a lisura dos processos eleitorais, assegurando igualdade de condições a todos os candidatos. Assim, abre-se prazo para que qualquer interessado possa apresentar chapa para concorrer à Diretoria Executiva do NAR, pelo endereço de e-mail contato@narsp.com.br ou fisicamente em sua sede, na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Padre José Maria, s/n, Santo Amaro, CEP 04753-060, impreterivelmente até a data de 15/09/2025, observados os requisitos estatutários e legais aplicáveis, inclusive aqueles previstos na Lei Pelé e Portaria ME nº 115/2018. São Paulo, 3 de setembro de 2025. **Dáfani de Figueiredo Loturco**, Diretora Geral. (04, 05 e 08/09/2025)

Cotação das Moedas

Coroa (Suécia) - 0,5784

Dólar (EUA) - 5,4485

Franco (Suíça) - 6,786

Iene (Japão) - 0,03682

Libra (Inglaterra) - 7,3277

Peso (Argentina) - 0,004006

Peso (Chile) - 0,005622

Peso (México) - 0,2916

Peso (Uruguai) - 0,136

Yuan (China) - 0,7629

Rublo (Rússia) - 0,06737

Euro (Unidade Monetária Europeia) - 6,3617

Ônix Desenvolvimento Imobiliário Ltda.

CNPJ nº 32.005.836/0001-75 - NIRE 35.235.392.561
Edital de Convocação - Reunião de Sócios
Ficam convocados os sócios da **Ônix Desenvolvimento Imobiliário Ltda.**, sociedade empresária limitada, devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 888, 2º andar, conjunto 21, Edifício Plantar, Jardim Europa, CEP 01455-905, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.005.836/0001-75 ("Sociedade") para, nos termos do Artigo 1.072 da Lei nº 10.406/02 e do Artigo 14, parágrafo primeiro, do Contrato Social da Sociedade, se reunirem em Reunião de Sócios da Sociedade, a realizar-se, em primeira convocação, no dia 12/09/2025, às 14:00 horas (horário de Brasília) e, em segunda convocação, no dia 22/09/2025, às 14:00 horas (horário de Brasília), na sede social da Sociedade, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) apresentação pela administração da Sociedade de esclarecimentos sobre as tratativas com as construtoras P4, Sinco, Porto Ferraz e Rocontec sobre valores por elas devidos em razão de, *inter alia*, estouros orçamentários e atrasos no âmbito do desenvolvimento dos empreendimentos On Vila Madalena, On Augusta, On Loefgreen, On Paulista e On Melo Alves; (ii) entrega, pela Sociedade às quotistas, de cópias de todos os documentos relativos a tais tratativas, especialmente contratos de confissão de dívida e os termos de quitação de dívida englobando todos os valores devidos; e (iii) na ausência de contratos de confissão de dívida ou de termos de quitação (ou caso estes não englobem a totalidade dos valores devidos pelas referidas construtoras), determinação para que a administração da Sociedade realize, dentro de até 10 (dez) dias úteis contados da reunião, a propositura de todas as medidas judiciais ou arbitrais cabíveis em face das referidas construtoras, visando à devolução dos valores adiantados no âmbito dos contratos celebrados com as mencionadas construtoras e à indenização de perdas e danos incorridos pela Sociedade e suas subsidiárias, nos termos do Artigo 11, item R, do Contrato Social da Sociedade. São Paulo/SP, 04/09/2025. **Vitacon Participações S.A.** (04, 05 e 08/09/2025)

CSD Central de Serviços de Registro e Depósito aos Mercados Financeiro e de Capitais S.A.

CNPJ/MF nº 30.498.377/0001-83 – NIRE 35.300.519.973
Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 01/08/2025
Data, Hora e Local: 01/08/2025, às 16h, por meio eletrônico. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação tendo em vista a presença de todos os Conselheiros. **Mesa:** Carlos Eduardo Andreoni Ambrósio, Presidente e Daniel Corrêa de Miranda, Secretário. **Ordem do Dia:** (i) aprovar: (i) Regimento Interno do Comitê de Ética; (ii) Política de Investimento; (iii) Regimento Interno da Estrutura de Fiscalização e Supervisão; (iv) Política de Gestão de Riscos e Controles Internos; (v) Metodologia de Gestão de Riscos e Controles Internos; (vi) Política de Gestão de Continuidade de Negócios; (vii) Plano de Continuidade de Negócios e Recuperação de Desastres; (viii) Plano de Recuperação ou Saída Ordenada; (ix) Matriz de Riscos; (x) Matriz de Riscos Gerais; (xi) Plano de Gestão de Crise; (xii) Business Impact Analysis – BIA. **Deliberações:** Os membros presentes do Conselho de Administração, por unanimidade, deliberaram pela aprovação de todos os pontos. **Encerramento:** Nada mais a tratar, foi encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente Ata que foi lida, achada conforme e aprovada por todos os conselheiros e assinada de forma eletrônica. São Paulo, 01/08/2025. Carlos Eduardo Andreoni Ambrósio; Edívar Vilela de Queiroz Filho; Daniel Mendonça Pareto; Luis Otavio Saliba Furtado; Marco Racy Kheirallah; Vivian Yu Wai Yiu; Norberto Lanzara Giangrande Júnior; Daniel Corrêa de Miranda – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 305.282/25-6 em 28/08/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

DM Securitizadora S.A.

CNPJ/ME nº 36.238.874/0001-29 – NIRE 35.300.548.710
Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de agosto de 2025
Data, Hora e Local: 08/08/2025, às 08:30 horas, na sede social da **DM Securitizadora S.A.**, na Avenida Cassiano Ricardo, nº 521, Bloco 02, Sala 08, Parque Residencial Aquarius, São José dos Campos-SP ("Companhia"). **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença das acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Sr. Denis Cesar Correia ("Presidente"); e Sr. Tharik Camocardi de Moura ("Secretário"). **4. Ordem do Dia:** (i) Deliberação sobre a alteração da razão social da companhia; (ii) Deliberação sobre a alteração do artigo 1º do Estatuto Social, para refletir a nova razão social aprovada; (iii) Alteração do Artigo 15º do Estatuto Social, para modificar a composição da Diretoria; (iv) Consolidação do Estatuto Social, em razão da alteração do item "i", acima; e (v) Autorização para os administradores tomarem todas as providências necessárias para efetivar a alteração perante os órgãos competentes. **Deliberações:** As acionistas deliberaram, por unanimidade: a. Aprovar a alteração da razão social da companhia de DMCard Securitizadora S.A. para DM Securitizadora S.A. b. Aprovar a alteração do artigo 1º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: **Artigo 1º. A DM Securitizadora S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.** c. Aprovar a alteração do Artigo 15º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação: **Artigo 15º. A Diretoria é composta por um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 anos, sendo permitida a reeleição.** i. Resta ratificado o mandato dos seguintes membros efetivos da Diretoria, cujos mandatos seguirão vigentes até 15/04/2026: (i) **Denis César Correia**, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.446.916-8 SSP/SP, e do CPF/ME nº 103.540.518-06, para o cargo de **Diretor Presidente**; e (ii) **Tharik Camocardi de Moura**, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.942.901-8 SSP/SP, e do CPF/ME nº 369.358.358-79, para o cargo de **Diretor Financeiro**; ii. Fica destituído o Diretor sem Designação Específica, Juan Pablo Garcia Agudo, em razão da extinção do cargo ora aprovada. d. Os acionistas aprovaram a consolidação do Estatuto Social, refletindo as alterações aprovadas nesta Assembleia. Fica, também, autorizada a publicação do Estatuto Social consolidado em formato resumido. A redação na íntegra do Estatuto Social Consolidado está sendo publicada na versão digital desta publicação. e. Autorizar os administradores da companhia a tomarem todas as medidas necessárias para a implementação da alteração aprovada. **Encerramento:** Nada mais a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata. São José dos Campos, 08/08/2025. **Assinaturas:** Mesa: **Denis Cesar Correia** – Presidente; **Tharik Camocardi de Moura** – Secretário. **Acionistas:** **DM Instituição de Pagamento S.A.** Denis César Correia – Diretor Presidente, Tharik Camocardi de Moura – Diretor Financeiro; **DM Processamento de Dados e Central de Atendimento Ltda.** Denis César Correia – Diretor Presidente, Tharik Camocardi de Moura – Diretor Financeiro. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 303.900/25-8 em 27/08/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A.

CNPJ/MF nº 11.992.680/0001-93 – NIRE 35.300.379.560 – CVM nº 22497 – Companhia Aberta
Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 06 de agosto de 2025
Data, Hora e Local: Ao 06/08/2025, às 18h00, em reunião realizada de forma exclusivamente digital. **Convocação e Presença:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, sendo lavrada a presente Ata. **Mesa:** Presidente: Murilo Ramos Neto; e Secretária: Aline Vieira Ferraz. **Ordem do Dia e Deliberações:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) aprovação da alienação, pela Companhia e sua subsidiária, a **Qualicorp Administração e Serviços Ltda.**, sociedade limitada com sede em São Paulo-SP, CNPJ nº 03.609.855/0001-02 ("Qualicorp Serviços"), da integralidade das quotas representativas do capital social da controlada da Companhia, a **Gama Saúde Ltda.**, sociedade limitada com sede em Barueri-SP, CNPJ sob nº 02.009.924/0001-84 ("Gama"), ("Operação"); e (ii) a autorização da prática, pela Diretoria e/ou procuradores da Companhia e de suas subsidiárias, de todos os atos que forem necessários à efetivação da deliberação tomada com relação à matéria objeto desta ordem do dia, incluindo a celebração do respectivo Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças, bem como de quaisquer contratos ou documentos acessórios necessários para consumação da Operação. **Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes. São Paulo, 06/08/2025. **Presidente** – Murilo Ramos Neto; **Secretária** – Aline Vieira Ferraz. **Membros presentes do Conselho de Administração:** Murilo Ramos Neto, Bernardo Dantas Rodenburg, Ricardo Saad Affonso, Luis Felipe Cruz e Ricardo Bottas. Certifico, para os devidos fins, que o presente documento é um extrato da ata lavrada em livro próprio, nos termos do Parágrafo 3º do Artigo 130 da Lei das S.A. **Aline Vieira Ferraz** – Secretária. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 301.589/25-2 em 22/08/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

B.Drops S.A.

CNPJ/MF nº 12.787.333/0001-91 – NIRE 35.300.508.661
Edital de Convocação – Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
Os Acionistas da **B.Drops S.A.** ("Companhia") são convocados para se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária**, a ser realizada no dia **16 de setembro de 2025, às 16h00**, na sede da Companhia, situada na **Rua Jerônimo da Veiga, nº 164, 5º andar, conjunto F.H., Jardim Europa, São Paulo/SP, CEP 04536-000. Ordem do Dia – Assembleia Geral Ordinária:** **1.** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; **2.** Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social de 2024; **3.** Eleger os membros da Diretoria para novo mandato com duração de 1 (um) ano, a se encerrar na data da AGO que aprovar as contas do exercício findo em 31/12/2025. (André Nitirini Guidolin – Diretor Presidente, Frederico Cristiano Naspolini Viante – Diretor sem designação específica e Felipe Gustavo Naspolini Viante – Diretor sem designação específica); Os documentos relacionados aos assuntos a serem deliberados na Assembleia Geral estarão disponíveis na sede da Companhia para consulta e serão enviados aos Acionistas que solicitarem a sua participação na Assembleia Geral, nos termos desse edital de convocação, publicados conforme descrito pelo Art. 294, III, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. Os Acionistas que venham a ser representados por procuradores na Assembleia Geral deverão apresentar o instrumento de procuração válida, nos termos do Estatuto Social da Companhia e da legislação aplicável. São Paulo, 02 de setembro de 2025. **Frederico Cristiano Naspolini Viante** – Diretor. (03, 04 e 05/09/2025)

PUBLICIDADE LEGAL

Toméa S.A.

(em constituição)

Ata da Assembleia Geral de Constituição

Data, Hora e Local: Em 14/03/2022, às 16hs, na sede social. **Presença:** Presentes os fundadores e subscritores representando a totalidade do capital inicial da Companhia. **Mesa:** Presidente, Sr. Marcos Vanderlei Belini Ferreira; Secretária, Sra. Débora Benassi. **Deliberações aprovadas:** 5.1. **Aprovada** a constituição da Companhia, sob a denominação **Toméa S.A.**, com sede em São Paulo/SP, na Rua XV de Novembro, n.º 275, 102 andar, sala 1, Centro, CEP 01.013-906. 5.2. **Aprovado** Estatuto Social da Companhia. 5.3. **Aprovada** a subscrição de 1.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, as quais são, neste ato, subscritas pelos acionistas fundadores abaixo indicados, pelo preço de R\$ 1,00 cada uma, totalizando, portanto, um preço de emissão de R\$ 1.000,00. 5.4. A totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia são ora subscritas e integralizadas pelos acionistas fundadores presentes, de acordo com as seguintes proporções: (a) a acionista **B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão**, subscreve e integraliza, neste ato, 999 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, pelo preço de subscrição total de R\$ 999,00, integralizadas em moeda corrente nacional mediante a transferência de recursos para a conta bancária da Companhia, conforme o Boletim de Subscrição assinado; e (b) a acionista **BLK Sistemas Financeiros Ltda.**, subscreve e integraliza, neste ato, 1 ação ordinária, nominativa e sem valor nominal de emissão da Companhia, pelo preço de subscrição total de R\$ 1,00, integralizada em moeda corrente nacional mediante a transferência de recursos para a conta bancária da Companhia, conforme Boletim de Subscrição assinado na presente data. 5.5. Atendidos os requisitos preliminares exigidos nos termos do artigo 80 da Lei n.º 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), o Sr. Presidente declarou constituída a Companhia. 5.6. Em seguida, nos termos do Estatuto Social, os acionistas fundadores elegeram, por unanimidade, para um mandato unificado de 2 anos a contar da presente data e a se encerrar na Assembleia Geral que aprovar as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31/12/2023, os seguintes diretores: (i) o Sr. **Marcos Vanderlei Belini Ferreira**, brasileiro, administrador, para o cargo de Diretor Presidente; (ii) o Sr. **André Veiga Milanez**, brasileiro, administrador de empresas, para o cargo de Diretor sem Designação Específica; e (iii) o Sr. **Rodrigo Antonio Nardoni Gonçalves**, brasileiro, analista de sistemas, para o cargo de Diretor sem Designação Específica. 5.6.1. Os Diretores ora eleitos são investidos em seus respectivos cargos mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse e declaram sob as penas da Lei, não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que o impeça de exercer atividades mercantis. 5.7. A remuneração global dos diretores, para o exercício social corrente, será fixada oportunamente pelos acionistas em Assembleia Geral, observado o disposto na legislação aplicável e no Estatuto Social que ora passa a reger a Companhia. 5.8. **Aprovado** o jornal Valor Econômico para ser o jornal de grande circulação a ser utilizado para as publicações determinadas pela Lei das S.A., quando necessárias. Nada mais. Acionistas Subscritores Fundadores: **B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão**, Marcos Vanderlei Belini Ferreira, Vice-Presidente da Unidade de Infraestrutura para Financiamentos. **BLK Sistemas Financeiros Ltda.**, André Veiga Milanez Diretor. Visto da Advogada Responsável: **Débora Benassi, OAB/SP n.º 280.706**. JUCESP/NIRE n.º 3530059013-9 em 04/04/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **ESTATUTO SOCIAL. Capítulo I. Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração. Artigo 1º.** A **Toméa S.A.** ("Companhia") é uma companhia que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação e regulamentação aplicáveis, em especial pela Lei n.º 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). **Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, n.º 275, 10º andar, sala 1, Centro, CEP 01.013-906, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir e encerrar filiais, escritórios ou outros estabelecimentos e dependências em qualquer praça do País ou do exterior. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social exercer as seguintes atividades: **I.** Desenvolvimento e operação de Sistemas de Registro de Ativos Financeiros, por meio de prestação de serviços de armazenamento, guarda e registro de informações referentes às garantias constituídas sobre veículos automotores ou imóveis em operações de crédito e à propriedade de veículos automotores objeto de arrendamento mercantil, nos termos da legislação aplicável; **II.** Prestação de serviços associados ao suporte a operações de crédito, incluindo a operacionalização de sistemas que permitem o armazenamento e o tráfego de dados destinados ao registro e controle de contratos de financiamento, de alienação fiduciária, de arrendamento mercantil, de compra e venda com reserva de domínio ou de penhor e de informações relativas a inserções, manutenção, baixas e cancelamentos de garantias ou gravames registrados perante os órgãos reguladores e demais órgãos competentes; **III.** Constituição de banco de dados e atividades correlatas, incluindo processamento e inteligência de dados; **IV.** Prestação de serviços relacionados aos dados processados, envolvendo assuntos que interessem à Companhia e aos participantes dos mercados em que ela direta ou indiretamente atua, incluindo, mas não se limitando a padronização, classificação, análises, cotações, estatísticas, formação profissional, realização de estudos, publicações, disponibilização de informações, inclusive para atendimento à legislação e regulação vigentes, biblioteca, bem como desenvolvimento, licenciamento, operação e suporte técnico de softwares, sistemas e plataformas de tecnologia da informação; **V.** Prestação de serviços relacionados (i) a operações registradas nos sistemas administrados pelas empresas do grupo, e (ii) ao suporte a operações de crédito, financiamento e arrendamento mercantil, ou a operações registradas nos sistemas administrados pelas empresas do grupo e outros mercados e segmentos afins, inclusive por meio do licenciamento e operação de sistemas e plataformas de tecnologia da informação envolvendo, dentre outros, o segmento de veículos automotores, o setor imobiliário, o mercado de energia, agronegócio, seguros, resseguros, previdência, títulos de capitalização e consórcios, nos termos da regulamentação aplicável; **VI.** Prestação de suporte técnico, administrativo e gerencial para fins de desenvolvimento de mercado, incluindo, mas não se limitando a, serviços auxiliares a análises de clientes e procedimentos de prevenção à lavagem de dinheiro; **VII.** Exercício de atividades educacionais, promocionais e editoriais relacionadas ao seu objeto social; e **VIII.** Participação no capital de outras sociedades ou associações, sediadas no País ou no exterior, seja na qualidade de sócia, acionista ou associada. **Artigo 42.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II. Capital Social e Ações. Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$ 1.000,00, totalmente integralizado e dividido em 1.000 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, sendo vedada a emissão de partes beneficiárias. **§Único.** As ações são indivisíveis em relação à Companhia. **Artigo 6º.** A cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Capítulo III. Assembleia Geral. Artigo 7º.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no Artigo 132 da Lei das S.A., e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem, mediante convocação do Diretor Presidente, na forma da Lei das S.A. **§1º.** A Assembleia Geral será convocada na forma da Lei das S.A. com, no mínimo, 8 dias de antecedência. **§2º.** Independentemente das formalidades referentes à convocação das Assembleias Gerais previstas neste Artigo 7º, será regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas, nos termos do Artigo 124, §4º da Lei das S.A. **§3º.** A Assembleia Geral é competente para decidir sobre todos os atos relativos à Companhia, bem como para tomar as decisões que julgar conveniente à defesa de seus interesses. **§4º.** A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única. **§5º.** Os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas nas Assembleias Gerais deverão ser colocados à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, na data da publicação do primeiro anúncio de convocação, ressalvadas as hipóteses em que a lei ou a regulamentação vigente exigirem sua disponibilização em prazo maior. **§6º.** A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando ao menos 25% do capital social, salvo quando a lei exigir quórum mais elevado; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas. **§7º.** A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma deste Estatuto Social se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, mas poderá instalar-se em segunda convocação com qualquer número de presentes. **§8º.** A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente. Em caso de ausência do Diretor Presidente e, caso este não tenha indicado pessoa para substituí-lo ou se a referida pessoa estiver ausente, os acionistas presentes na Assembleia Geral indicarão, por maioria de votos, o presidente da respectiva Assembleia Geral. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo. **Artigo 8º.** Antes de instalar-se a Assembleia Geral, os acionistas devidamente identificados assinarão o "Livro de Presença de Acionistas", informando seu nome e residência e a quantidade de ações de que forem titulares, ressalvadas as hipóteses previstas na regulação quanto à participação e votação à distância em Assembleias Gerais. **§Único.** O "Livro de Presença de Acionistas" será encerrado pelo Presidente da Mesa, logo após a instalação da Assembleia Geral. **Artigo 9º.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei e observado o disposto no Artigo 6º, §1º. A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob rubrica genérica. **§2º.** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes, exceto conforme previsto na regulação aplicável quanto à realização de Assembleias Gerais em formato digital e votação à distância pelos acionistas. **Artigo 10º.** Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social: **(a)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; **(b)** deliberar sobre a destinação do lucro, distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre capital próprio; **(c)** eleger e destituir os diretores da Companhia e o designar as funções, atribuições e limites de alçada dos membros da Diretoria; **(d)** eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal, se instalado; **(e)** fixar a remuneração global dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado, observado o disposto no Artigo 11; **(f)** aprovar planos de concessão de ações ou de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades controladas pela Companhia ou a pessoas naturais que lhe prestem serviços; **(g)** suspender o exercício de direitos de acionista, na forma do disposto no Artigo 120 da Lei das S.A. e no Artigo 12; **(h)** deliberar sobre a participação em outras sociedades e/ou associações, fundos de investimento, consórcios, *joint ventures*, empreendimentos; **(i)** deliberar sobre a celebração de contrato ou compromisso para aquisição e/ou alienação de ativos estrangeiros às atividades da Companhia e/ou de sociedades por ela controladas, e/ou a realização de operações que estejam foram do curso normal dos negócios da Companhia; **(j)** deliberar sobre qualquer alteração dos artigos do Estatuto Social, incluindo, mas não limitado a qualquer alteração ao objeto social, aumento ou redução de capital social; **(k)** deliberar sobre a incorporação da Companhia, ou das ações de sua emissão, em outra sociedade, sua fusão, cisão, transformação ou dissolução, seguindo o quórum legal; e **(l)** deliberar sobre a criação de reservas de capital, exceto as obrigatórias. **Artigo 11º.** A Assembleia Geral fixará o montante da remuneração global dos administradores. **Artigo 12º.** A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive o de voto, do acionista que deixar de cumprir obrigação legal, regulamentar ou estatutária. **§1º.** Caberá à Assembleia Geral que aprovar a suspensão dos direitos do acionista também estabelecer, entre outros aspectos, o alcance e o prazo da suspensão, sendo vedada a suspensão dos direitos de fiscalização e de pedido de informações assegurados em lei. **§2º.** A suspensão de direitos cessará logo que cumprida a obrigação. **Artigo 13º.** É vedado a qualquer acionista intervir em qualquer deliberação em que tiver ou representar interesse conflitante com o da Companhia. Considerar-se-á abusivo, para fins do disposto no Artigo 115 da Lei das S.A., o voto proferido por acionista em deliberação em que tenha ou represente interesse conflitante com o da Companhia. **Capítulo IV. Administração. Artigo 14º.** A administração da Companhia compete à Diretoria. **Artigo 15º.** Os administradores são investidos em seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrado no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria da Companhia, prestando as informações exigidas por Lei, dentro de 30 dias que se seguirem à sua eleição, nos termos do Artigo 149, §1º da Lei das S.A. **Artigo 16º.** O prazo de gestão dos membros da Diretoria será automaticamente prorrogado até a posse de seus substitutos, nos termos do Artigo 150, §5º da Lei das S.A. **Artigo 17º.** A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais. Compete a cada um dos membros da Diretoria, no âmbito de suas funções e atribuições conforme previstas neste Estatuto Social: (i) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral; (ii) praticar, dentro das suas atribuições, todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social; e (iii) coordenar as atividades das sociedades controladas da Companhia. **Artigo 18º.** A Diretoria será composta por no máximo 3 Diretores, sendo 1 Diretor Presidente e até 2 Diretores sem designação específica, todos com prazo de mandato de 2 anos, permitida a reeleição para sucessivos mandatos. **Artigo 19º.** Ressalvados os casos previstos no §Único deste Artigo, a Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: **(a)** de dois diretores; ou **(b)** de dois procuradores com poderes específicos. **§Único.** A Companhia poderá ser representada isoladamente pelo Diretor Presidente, por um Diretor sem Designação Específica ou um procurador com poderes específicos na prática dos seguintes atos na prática dos seguintes atos: **(a)** representação da Companhia em atos de rotina realizados fora da sede social; **(b)** representação da Companhia em Assembleias e reuniões de sócios de sociedades ou entidades da qual participe; **(c)** representação da Companhia em juízo, exceto para a prática de atos que importem renúncia a direitos; ou **(d)** prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante órgãos reguladores, repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza. **Artigo 20º.** As procurações serão sempre outorgadas ou revogadas por 2 membros da Diretoria, que estabelecerão os poderes do procurador e, excetuando-se as outorgadas para fins judiciais, terão sempre prazo determinado de vigência. **Capítulo V. Conselho Fiscal. Artigo 21º.** A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 a 5 membros, e suplentes em igual número, que exercerá as atribuições e os poderes que lhe são conferidos pela Lei das S.A. e funcionará em caráter não permanente, somente sendo instalado, pela Assembleia Geral, mediante solicitação de acionistas representando o quórum exigido por lei. **§1º.** Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral que aprovar a instalação do órgão e seus mandatos terminarão sempre na Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua eleição. **§2º.** Uma vez instalado o Conselho Fiscal, a investidora nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo membro do Conselho Fiscal empossado. **§3º.** Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente oclará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para completar o mandato remanescente. **§4º.** Os membros do Conselho Fiscal deverão receber remuneração, a ser fixada pela Assembleia Geral. **Capítulo VI. Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros. Artigo 22º.** O exercício social coincide com o ano civil. O término de cada exercício social será elaborado as demonstrações financeiras previstas em lei. **§1º.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, em cumprimento a requisitos legais, ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercálares e juros sobre o capital próprio, mediante deliberação dos acionistas e atendidos os requisitos legais. Estes dividendos e juros sobre o capital próprio, caso distribuídos, deverão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **§2º.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. **§3º.** Do lucro líquido do exercício, apurado após as deduções mencionadas no artigo anterior, 5% serão destinados para a constituição da reserva legal, até o limite legal. **Artigo 23º.** Os acionistas terão direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% do lucro líquido do exercício, nos termos do Artigo 202 da Lei das S.A., a ser distribuído aos acionistas proporcionalmente à participação de cada acionista no capital social da Companhia, a título de dividendo mínimo obrigatório. O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, observada a legislação aplicável. Todas as ações ordinárias da Companhia participarão em igualdade de condições das distribuições de dividendos ou pagamentos de juros sobre capital próprio. **Capítulo VII. Liquidação. Artigo 24º.** A Companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, caso seu funcionamento seja solicitado por acionistas que perfaçam o quórum estabelecido em lei, obedecidas as formalidades legais, fixando-lhes os poderes e a remuneração. **Capítulo VIII. Disposições Gerais. Artigo 25º.** A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados na sede social e que não conflitem com o disposto no presente Estatuto, cabendo à Administração abster-se de registrar transferências de ações ou outros valores mobiliários contrários aos respectivos termos e, ao Presidente das Assembleias Gerais, abster-se de computar os votos proferidos em sentido contrário ao estabelecido em tais acordos. **Artigo 26º.** A Companhia, seus acionistas, diretores e os membros do Conselho Fiscal, se instalado, ficam obrigados a resolver por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda da sua condição de emissor, acionista, diretor ou membro do Conselho Fiscal, conforme o caso, em especial, as decorrentes das disposições contidas neste Estatuto Social e nas disposições da Lei das S.A. **Artigo 27º.** É vedada a doação, pela Companhia, seja em espécie ou em bens, a quaisquer partidos políticos, campanhas eleitorais, candidatos e comitês afins, seja direta ou indiretamente. **Artigo 28º.** Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das S.A. São Paulo/SP, 14/03/2022.

Taxas futuras andam de lado, entre ajuda do exterior e leilão do Tesouro



A dinâmica benigna do exterior, após a firme deterioração observada nos mercados globais de renda fixa ontem, acabou prevalecendo sobre a curva de juros futuros doméstica no pregão desta quarta-feira. As taxas longas iniciaram a tarde em viés de elevação, depois de leilão extraordinário realizado no fim da manhã pelo Tesouro Nacional que colocou no mercado todas as 4,5 milhões de NTN-B ofertadas. O estresse, no entanto, teve curta duração, e os DIS andaram praticamente de lado no restante da sessão.

No fechamento, a taxa do contrato de Depósito Interfinanceiro (DI) para janeiro de 2027 oscilou de 13,987% no ajuste anterior a 13,995%. O DI para janeiro de 2028 passou de 13,341% no ajuste a 13,35%. O DI para janeiro de 2029 subiu de 13,322% no ajuste de ontem para 13,33%. O DI para janeiro de 2031 marcou 13,66%, de 13,659%

no ajuste antecedente. Nesta tarde, o presidente do Federal Reserve (Fed) de Atlanta, Raphael Bostic, afirmou que a política monetária tem hoje postura "marginalmente restritiva" e sinalizou que pode haver alguma flexibilização, provavelmente de 0,25 ponto porcentual, ao longo do ano. Já o presidente da distrital de Minneapolis, Neel Kashkari, disse que as taxas de juros no país têm espaço para cair de forma lenta nos próximos anos.

Também reforçando a percepção de que uma redução dos Fed Funds se aproxima, o relatório Jolts, publicado hoje pelo Departamento do Trabalho dos EUA, indicou que abertura de postos de trabalho na economia americana caiu para 7,181 milhões em julho, ante previsão de 7,373 milhões dos analistas consultados pela FactSet. O dado de junho foi revisado para baixo, de 7,437 milhões para 7,357 milhões de vagas.

IstoÉDinheiro

DATA MERCANTIL

SEMPRE DIVULGANDO SUAS INFORMAÇÕES E NÚMEROS COM TRANSPARÊNCIA, SEGURANÇA E QUALIDADE.

FALE CONOSCO POR E-MAIL
comercial@datamercantil.com.br

datamercantil.com.br

PUBLICIDADE LEGAL

Dólar tem leve alta e fecha acima de R\$ 5,45 com Fed no radar

Após três pregões de alta, em que acumulou valorização de 1,27%, o dólar recuou na sessão desta quarta-feira, 3, mas ainda se manteve acima da linha de R\$ 5,45 no fechamento. O real pegou carona na onda global de baixa da moeda americana, após dados mais fracos do mercado de trabalho nos EUA e declarações de dirigentes do Federal Reserve (Fed, o banco central norte-americano).

As taxas dos Treasuries, que na terça avançaram com o estresse no mercado de dívidas que atingiu principalmente Reino Unido e França, recuaram hoje, abrindo espaço para a recuperação da maioria das divisas emergentes.

Temores de retaliação dos EUA em caso de condenação do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) por tentativa de golpe de Estado seguem no radar e podem ter impedido um movimento mais forte de apreciação do real. A defesa do ex-presidente disse hoje que o Supremo Tribunal Federal (STF) não pode fazer julgamento polí-

tico e defendeu a inocência de Bolsonaro.

Com mínima de R\$ 5,4345 pela manhã, o dólar à vista encerrou o pregão em alta de 0,40%, cotado a R\$ 5,4529. Depois de cair 3,19% em agosto, a moeda sobe 0,57% nas três primeiras sessões de setembro. No ano, recua 11,77%.

“O dólar abriu muito colado com o comportamento da moeda americana em relação a outras divisas após dados mais fracos nos EUA, em ambiente de queda das taxas dos Treasuries”, afirma Marcos Weigt, head da Tesouraria do Travelex Bank.

Weigt ressalta que é difícil imaginar um movimento mais forte de apreciação do real, mesmo se o Fed promover uma redução de juros em setembro, como amplamente esperado pelos investidores.

“Não sei se o Fed vai cortar agora, mas se cortar já está no preço”, afirma o tesoureiro. “É difícil o dólar cair ainda mais mesmo com todo o ‘carrego’ porque o fluxo tende a ser mais negativo no fim do ano.”

IstoÉDinheiro



DATA MERCANTIL

SEMPRE DIVULGANDO SUAS INFORMAÇÕES E NÚMEROS COM TRANSPARÊNCIA, SEGURANÇA E QUALIDADE.



datamercantil.com.br

Toméa S.A.

CNPJ nº 45.892.951/0001-50 - NIRE 35300590139

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 05/06/2024

Data, Horário e Local: Em 05/06/2024 às 10hs, por meio eletrônico. **Mesa:** Presidente: Marcos Vanderlei Belini Ferreira; Secretária: Débora Benassi. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação. Compareceram à Assembleia acionistas representando a totalidade do capital social. **Deliberações aprovadas:** **1 – Em AGO:** i. **Aprovada** as contas relativas ao referido exercício, consignando que a Companhia não realizou movimentações financeiras no exercício social encerrado em 31/12/2023. ii. **Eleitos** os membros da Diretoria da Tomea, para cumprir um mandato de dois anos, os Srs.: (a) **Marcos Vanderlei Belini Ferreira**, brasileiro, administrador, para o cargo de **Diretor Presidente**; (b) **André Veiga Milanez**, brasileiro, administrador de empresas, para o cargo de **Diretor sem Designação Específica**; e (c) **Rodrigo Antonio Nardoni Gonçalves**, brasileiro, analista de sistemas, para o cargo de **Diretor sem Designação Específica** todos residentes em São Paulo/SP. Os Diretores ora eleitos tomam posse, neste ato, mediante (a) a assinatura dos termos de posse lavrados no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria da Companhia, termos estes arquivados na sede social da Companhia e, (b) a apresentação das declarações de desimpedimento, consoante a legislação aplicável. **2 – Em AGE:** i. Alterar as regras de representação da Companhia perante terceiros, com a consequente alteração dos Artigos 19 e 20 do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação: **Artigo 19º.** Ressalvados os casos previstos no Parágrafo Único deste Artigo, a Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: (a) de dois diretores; (b) de um diretor com um procurador com poderes específicos; ou (c) de dois procuradores com poderes específicos. **§1º.** A Companhia poderá ser representada isoladamente pelo Diretor Presidente, por um Diretor sem Designação Específica ou um procurador com poderes específicos na prática dos seguintes atos na prática dos seguintes atos: (a) representação da Companhia em Assembleias e Reuniões de Sócios de entidades das quais participe; (b) representação da Companhia com poderes ad judicium, incluindo et extra, exceto para a prática de atos que importem renúncia a direitos; ou (c) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os realizados fora da sede social, perante órgãos reguladores, repartições públicas, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras entidades com o mesmo propósito de atuação. **§2º.** Para fins da alínea “c” deste artigo, considera-se como atos de simples rotina administrativa aqueles que não importem em assunção e/ou desoneração de obrigação pela Companhia para com terceiros, incluindo, mas não se limitando à assinatura de correspondências, declarações, notificações, cartas, ofícios, requerimentos, entre outros documentos não vinculativos. **Artigo 20º.** As procurações serão outorgadas pela Companhia mediante a assinatura conjunta de 2 Diretores, que estabelecerão os poderes do(a) procurador(a) e terão sempre prazo determinado de vigência, executando-se as outorgadas para fins de representação ad judicium, incluindo et extra, e representações em processos administrativos, incluindo, mas sem limitar, perante órgãos públicos, reguladores e autarquias. ii. Alterar o inteiro teor e consolidar o Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar, a partir da presente data. Nada mais. Acionistas: **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão**, Marcos Vanderlei Belini Ferreira, Vice-Presidente da Unidade de Infraestrutura e Financiamento; **BLK Sistemas Financeiros Ltda**, André Veiga Milanez, Diretor.

ESTATUTO SOCIAL. Capítulo I. Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração. Artigo 1º. A Toméa S.A. (“Companhia”) é uma companhia que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação e regulamentação aplicáveis, em especial pela Lei n.º 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”). **Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, n.º 275, 10º andar, sala 1, Centro, CEP 01.013-001. podendo, por deliberação da Diretoria, abrir e encerrar filiais, escritórios ou outros estabelecimentos e dependências em qualquer praça do País ou do exterior. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social exercer as seguintes atividades: **I.** Prestação de serviços de registradora e depositária central de ativos financeiros, valores mobiliários e de quaisquer bens ou outros ativos, bem como de prestação de serviços de guarda de bens e outros ativos; **II.** Prestação de serviços de registro de ônus e gravames sobre valores mobiliários, títulos, ativos, financeiros ou não, e outros instrumentos financeiros, inclusive de registro de instrumentos de constituição de garantia, nos termos da regulamentação aplicável; **III.** Constituição de banco de dados e atividades correlatas, incluindo processamento e inteligência de dados; **IV.** Prestação de serviços relacionados aos dados processados, envolvendo assuntos que interessem à Companhia e aos participantes dos mercados em que ela direta ou indiretamente atua, incluindo, mas não se limitando a padronização, classificação, análises, cotações, estatísticas, formação profissional, realização de estudos, publicações, informações, disponibilização de informações, inclusive para atendimento à legislação e regulação vigentes, biblioteca, bem como desenvolvimento, licenciamento, operação e suporte técnico de softwares, sistemas e plataformas de tecnologia da informação; **V.** Prestação de serviços relacionados (i) a operações registradas nos mercados e sistemas administrados pela Companhia, e (ii) ao suporte a operações de crédito, financiamento e arrendamento mercantil, ou a operações registradas nos sistemas administrados pela Companhia e outros mercados e segmentos afins, inclusive por meio do licenciamento e operação de sistemas e plataformas de tecnologia da informação envolvendo, dentre outros, o segmento de veículos automotores, o setor imobiliário, o mercado de energia, agronegócio, seguros, resseguros, previdência, títulos de capitalização e consórcios, nos termos da regulamentação aplicável; **VI.** Prestação de suporte técnico, administrativo e gerencial para fins de desenvolvimento de mercado, incluindo, mas não se limitando a, serviços auxiliares a análises de clientes e procedimentos de prevenção à lavagem de dinheiro; **VII.** Exercício de atividades educacionais, promocionais e editoriais relacionadas ao seu objeto social e aos mercados por ela administrados; e **VIII.** Participação no capital de outras sociedades ou associações, sediadas no País ou no exterior, seja na qualidade de sócia, acionista ou associada. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II. Capital Social e Ações. Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$ 1.000,00, totalmente integralizado e dividido em 1.000 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, sendo vedada a emissão de partes beneficiárias. **Parágrafo Único.** As ações são indivisíveis em relação à Companhia. **Artigo 6º.** A cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Capítulo III. Assembleia Geral. Artigo 7º.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no Artigo 132 da Lei das S.A., e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem, mediante convocação do Diretor Presidente, na forma da Lei das S.A. **Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral será convocada na forma da Lei das S.A. com, no mínimo, 8 dias de antecedência. **Parágrafo Segundo.** Independentemente das formalidades referentes à convocação das Assembleias Gerais previstas neste Artigo 7º, será regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas, nos termos do Artigo 124, §4º da Lei das S.A. **Parágrafo Terceiro.** A Assembleia Geral é competente para decidir sobre todos os atos relativos à Companhia, bem como para tomar as decisões que julgar convenientes à defesa de seus interesses. **Parágrafo Quarto.** A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única. **Parágrafo Quinto.** Os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas nas Assembleias Gerais deverão ser colocados à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, na data da publicação do primeiro anúncio de convocação, ressalvadas as hipóteses em que a lei ou a regulamentação vigente exigirem sua disponibilização em prazo maior. **Parágrafo Sexto.** A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando ao menos 25% do capital social, salvo quando a lei exigir quórum mais elevado; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas. **Parágrafo Sétimo.** A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma deste Estatuto Social se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, mas poderá instalar-se em segunda convocação com qualquer número de presentes. **Parágrafo Oitavo.** A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente. Em caso de ausência do Diretor Presidente e, caso este não tenha indicado pessoa para substituí-lo ou se a referida pessoa estiver ausente, os acionistas presentes na Assembleia Geral indicarão, por maioria de votos, o presidente da respectiva Assembleia Geral. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo. **Artigo 8º.** Antes de instalar-se a Assembleia Geral, os acionistas devidamente identificados assinarão o “Livro de Presença de Acionistas”, informando seu nome e residência e a quantidade de ações de que forem titulares, ressalvadas as hipóteses previstas na regulação quanto à participação e votação à distância em Assembleias Gerais. **Parágrafo Único.** O “Livro de Presença de Acionistas” será encerrado pelo Presidente da Mesa, logo após a instalação da Assembleia Geral. **Artigo 9º.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei e observado o disposto no Artigo 6º, §1º. A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob rubrica genérica. **§2º.** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes, exceto conforme previsto na regulação aplicável quanto à realização de Assembleias Gerais em formato digital e votação à distância pelos acionistas. **Artigo 10º.** Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social: (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (b) deliberar sobre a destinação do lucro, distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre capital próprio; (c) eleger e destituir os diretores da Companhia e o designar as funções, atribuições e limites de alçada dos membros da Diretoria; (d) eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal, se instalado; (e) fixar a remuneração global dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado, observado o disposto no Artigo 11; (f) aprovar planos de concessão de ações ou de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados das outras sociedades controladas pela Companhia ou a pessoas naturais que lhe prestem serviços; (g) suspender o exercício de direitos de acionista, na forma do disposto no Artigo 120 da Lei das S.A. e no Artigo 12; (h) deliberar sobre a participação em outras sociedades e/ou associações, fundos de investimento, consórcios, joint ventures, empreendimentos; (i) deliberar sobre a celebração de contrato ou compromisso para aquisição e/ou alienação de ativos estranhos às atividades da Companhia e/ou de sociedades por ela controladas, e/ou a realização de operações que estejam foram do curso normal dos negócios da Companhia; (j) deliberar sobre qualquer alteração dos artigos do Estatuto Social, incluindo, mas não limitado a qualquer alteração ao objeto social, aumento ou redução de capital social; (k) deliberar sobre a incorporação da Companhia, ou das ações de sua emissão, em outra sociedade, sua fusão, cisão, transformação ou dissolução, seguindo o quórum legal; e (l) deliberar sobre a criação de reservas de capital, exceto as obrigatórias. **Artigo 11º.** A Assembleia Geral fixará o montante da remuneração global dos administradores. **Artigo 12º.** A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive o de voto, do acionista que deixar de cumprir obrigação legal, regulamentar ou estatutária. **§1º.** Caberá à Assembleia Geral que aprovar a suspensão dos direitos do acionista também estabelecer, entre outros aspectos, o alcance e o prazo da suspensão, sendo vedada a suspensão dos direitos de fiscalização e de pedido de informações assegurados em lei. **§2º.** A suspensão de direitos cessará logo que cumprida a obrigação. **Artigo 13º.** É vedado a qualquer acionista intervir em qualquer deliberação em que tiver ou representar interesse conflitante com o da Companhia. Considerar-se-á abusivo, para fins do disposto no Artigo 115 da Lei das S.A., o voto proferido por acionista em deliberação em que tenha ou represente interesse conflitante com o da Companhia. **Capítulo IV. Administração. Artigo 14º.** A administração da Companhia compete à Diretoria. **Artigo 15º.** Os administradores são investidos em seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrado no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria da Companhia, prestando as informações exigidas por lei, dentro de 30 dias que se seguirem à sua eleição, nos termos do Artigo 149, §1º da Lei das S.A. **Artigo 16º.** O prazo de gestão dos membros da Diretoria será automaticamente prorrogado até a posse de seus substitutos, nos termos do Artigo 150, §5º da Lei das S.A. **Artigo 17º.** A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais. Compete a cada um dos membros da Diretoria, no âmbito de suas funções e atribuições conforme previstas neste Estatuto Social: (i) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral; (ii) praticar, dentro das suas atribuições, todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social; e (iii) coordenar as atividades das sociedades controladas da Companhia. **Artigo 18º.** A Diretoria será composta por no máximo 3 Diretores, sendo 1 Diretor Presidente e até 2 Diretores sem designação específica, todos com prazo de mandato de 2 anos, permitida a reeleição para sucessivos mandatos. **Artigo 19º.** Ressalvados os casos previstos no Parágrafo Único deste Artigo, a Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: (a) de dois diretores; (b) de um diretor com um procurador com poderes específicos; ou (c) de dois procuradores com poderes específicos. **§1º.** A Companhia poderá ser representada isoladamente pelo Diretor Presidente, por um Diretor sem Designação Específica ou um procurador com poderes específicos na prática dos seguintes atos na prática dos seguintes atos: (a) representação da Companhia em Assembleias e Reuniões de Sócios de entidades das quais participe; (b) representação da Companhia com poderes ad judicium, incluindo et extra, exceto para a prática de atos que importem renúncia a direitos; ou (c) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os realizados fora da sede social, perante órgãos reguladores, repartições públicas, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras entidades com o mesmo propósito de atuação. **§2º.** Para fins da alínea “c” deste artigo, considera-se como atos de simples rotina administrativa aqueles que não importem em assunção e/ou desoneração de obrigação pela Companhia para com terceiros, incluindo, mas não se limitando à assinatura de correspondências, declarações, notificações, cartas, ofícios, requerimentos, entre outros documentos não vinculativos. **Artigo 20º.** As procurações serão outorgadas pela Companhia mediante a assinatura conjunta de 2 Diretores, que estabelecerão os poderes do(a) procurador(a) e terão sempre prazo determinado de vigência, executando-se as outorgadas para fins de representação ad judicium, incluindo et extra, e representações em processos administrativos, incluindo, mas sem limitar, perante órgãos públicos, reguladores e autarquias. **Capítulo V. Conselho Fiscal. Artigo 21º.** A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 a 5 membros, e suplentes em igual número, que exercerá as atribuições e os poderes que lhe são conferidos pela Lei das S.A. e funcionará em caráter não permanente, somente sendo instalado, pela Assembleia Geral, mediante solicitação de acionistas representando o quórum exigido por lei. **Parágrafo Primeiro.** Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral que aprovar a instalação do órgão e seus mandatos terminarão sempre na Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua eleição. **Parágrafo Segundo.** Uma vez instalado o Conselho Fiscal, a investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo membro do Conselho Fiscal empossado. **Parágrafo Terceiro.** Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para completar o mandato remanescente. **Parágrafo Quarto.** Os membros do Conselho Fiscal deverão receber remuneração, a ser fixada pela Assembleia Geral. **Capítulo VI. Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros. Artigo 22º.** O exercício social coincide com o ano civil. O término de cada exercício social será elaborado as demonstrações financeiras previstas em lei. **Parágrafo Primeiro.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, em cumprimento a requisitos legais, ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares e juros sobre o capital próprio, mediante deliberação dos acionistas e atendidos os requisitos legais. Estes dividendos e juros sobre o capital próprio, caso distribuídos, deverão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Parágrafo Segundo.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. **Parágrafo Terceiro.** Do lucro líquido do exercício, apurado após as deduções mencionadas no artigo anterior, 5% serão destinados para a constituição da reserva legal, até o limite legal. **Artigo 23º.** Os acionistas terão direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% do lucro líquido do exercício, nos termos do Artigo 202 da Lei das S.A., a ser distribuído aos acionistas proporcionalmente à participação de cada acionista no capital social da Companhia, a título de dividendo mínimo obrigatório. O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, observada a legislação aplicável. Todas as ações ordinárias da Companhia participarão em igualdade de condições das distribuições de dividendos ou pagamentos de juros sobre capital próprio. **Capítulo VII. Liquidação. Artigo 24º.** A Companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, caso seu funcionamento seja solicitado por acionistas que perçam o quórum estabelecido em lei, obedecidas as formalidades legais, fixando-lhes os poderes e a remuneração. **Capítulo VIII. Disposições Gerais. Artigo 25º.** A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados na sede social e que não conflitem com o disposto no presente Estatuto, cabendo à Administração abster-se de registrar transferências de ações ou outros valores mobiliários contrárias aos respectivos termos e, ao Presidente das Assembleias Gerais, abster-se de computar os votos proferidos em sentido contrário ao estabelecido em tais acordos. **Artigo 26º.** A Companhia, seus acionistas, diretores e os membros do Conselho Fiscal, se instalado, ficam obrigados a resolver por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda da sua condição de emissor, acionista, diretor ou membro do Conselho Fiscal, conforme o caso, em especial, as decorrentes das disposições contidas neste Estatuto Social e nas disposições da Lei das S.A. **Artigo 27º.** É vedada a doação, pela Companhia, seja em espécie ou em bens, a quaisquer partidos políticos, campanhas eleitorais, candidatos e comitês afins, seja direta ou indiretamente. **Artigo 28º.** Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das S.A.

datamercantil.com.br

PUBLICIDADE LEGAL

Toméa S.A.

CNPJ nº 45.892.951/0001-50 - NIRE nº. 35300590139

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 05/06/2025

Data, Horário e Local: Em 05/06/2025, às 10hs, na sede social. **Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação. Compareceram à Assembleia os acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Sr. André Veiga Milanez - Presidente; Sra. Débora Benassi - Secretária. **Deliberações aprovadas:** **1 – Em AGO:** i. Consignar que a Companhia não possui operação desde a sua constituição, portanto, não possui movimentação financeira, não havendo demonstrações financeiras nem contas da administração a serem deliberadas pela Assembleia. ii. Reeleger os membros da Diretoria, para mandato de dois anos a contar de 30/04/2024, até 30/04/2027, consignando que permanecem exercendo suas atividades até a presente data, conforme artigo 150, § 4º da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."), e ratificando todos os atos praticados até este momento, sendo eles os Srs.: (a) **Marcos Vanderlei Belini Ferreira**, brasileiro, administrador, para o cargo de **Diretor Presidente**; (b) **André Veiga Milanez**, brasileiro, administrador de empresas, para o cargo de **Diretor sem Designação Específica**; e (c) **Rodrigo Antonio Nardoni Gonçalves**, brasileiro, analista de sistemas, para o cargo de **Diretor sem Designação Específica**, todos residentes em São Paulo/SP. Os Diretores ora eleitos tomam posse, neste ato, mediante (a) a assinatura dos termos de posse lavrados no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria da Companhia, termos estes arquivados na sede social da Companhia e, (b) a apresentação das declarações de desimpedimento, consoante a legislação aplicável. **2 – Em AGE:** i. Alterar as regras de representação da Companhia perante terceiros, com a consequente alteração dos Artigos 19 e 20 do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação: **Artigo 19º.** *Ressalvados os casos previstos no § único deste Artigo, a Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: (a) de dois diretores; (b) de um diretor com um procurador com poderes específicos; ou (c) de dois procuradores com poderes específicos.* **§1º.** *A Companhia poderá ser representada isoladamente pelo Diretor Presidente, por um Diretor sem Designação Específica ou um procurador com poderes específicos na prática dos seguintes atos na prática dos seguintes atos: (a) representação da Companhia em Assembleias e Reuniões de Sócios de entidades das quais participe; (b) representação da Companhia com poderes ad judicium, incluindo et extra, exceto para a prática de atos que importem renúncia a direitos; ou (c) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os realizados fora da sede social, perante órgãos reguladores, repartições públicas, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras entidades com o mesmo propósito de atuação.* **§2º.** *Para fins da alínea "c" deste artigo, considera-se como atos de simples rotina administrativa aqueles que não importem em assunção e/ou desoneração de obrigação pela Companhia para com terceiros, incluindo, mas não se limitando à assinatura de correspondências, declarações, notificações, cartas, ofícios, requerimentos, entre outros documentos não vinculativos.* **Artigo 20º.** *As procurações serão outorgadas pela Companhia mediante a assinatura conjunta de 2 Diretores, que estabelecerão os poderes do(a) procurador(a) e terão sempre prazo determinado de vigência, excetuando-se as outorgadas para fins de representação ad judicium, incluindo et extra, e representações em processos administrativos, incluindo, mas sem limitar, perante órgãos públicos, reguladores e autarquias.* ii. Considerando a deliberação do item "I" acima, consolidar o Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar, a partir da presente data. Nada mais. **Acionistas: B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão**, p. André Veiga Milanez, Diretor Executivo Financeiro, Administrativo e de Relações com Investidores; **BLK Sistemas Financeiros Ltda**, André Veiga Milanez, Diretor.

ESTATUTO SOCIAL. Capítulo I. Denominação. Sede. Foro. Objeto e Duração. Artigo 1º. A Toméa S.A. ("Companhia") é uma companhia que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação e regulamentação aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). **Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, n.º 275, 10º andar, sala 1, Centro, CEP 01.013-001. podendo, por deliberação da Diretoria, abrir e encerrar filiais, escritórios ou outros estabelecimentos e dependências em qualquer praça do País ou do exterior. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social exercer as seguintes atividades: **I.** Prestação de serviços de registradora e depositária central de ativos financeiros, valores mobiliários e de quaisquer bens ou outros ativos, bem como de prestação de serviços de guarda de bens e outros ativos; **II.** Prestação de serviços de registro de ônus e gravames sobre valores mobiliários, títulos, ativos, financeiros ou não, e outros instrumentos financeiros, inclusive de registro de instrumentos de constituição de garantia, nos termos da regulamentação aplicável; **III.** Constituição de banco de dados e atividades correlatas, incluindo processamento e inteligência de dados; **IV.** Prestação de serviços relacionados aos dados processados, envolvendo assuntos que interessem à Companhia e aos participantes dos mercados em que ela direta ou indiretamente atua, incluindo, mas não se limitando a padronização, classificação, análises, cotações, estatísticas, formação profissional, realização de estudos, publicações, informações, disponibilização de informações, inclusive para atendimento à legislação e regulação vigentes, biblioteca, bem como desenvolvimento, licenciamento, operação e suporte técnico de softwares, sistemas e plataformas de tecnologia da informação; **V.** Prestação de serviços relacionados (i) a operações registradas nos mercados e sistemas administrados pela Companhia, e (ii) ao suporte a operações de crédito, financiamento e arrendamento mercantil, ou a operações registradas nos sistemas administrados pela Companhia e outros mercados e segmentos afins, inclusive por meio do licenciamento e operação de sistemas e plataformas de tecnologia da informação envolvendo, dentre outros, o segmento de veículos automotores, o setor imobiliário, o mercado de energia, agronegócio, seguros, resseguros, previdência, títulos de capitalização e consórcios, nos termos da regulamentação aplicável; **VI.** Prestação de suporte técnico, administrativo e gerencial para fins de desenvolvimento de mercado, incluindo, mas não se limitando a serviços auxiliares a análises de clientes e procedimentos de prevenção à lavagem de dinheiro; **VII.** Exercício de atividades educacionais, promocionais e editoriais relacionadas ao seu objeto social e aos mercados por ela administrados; e **VIII.** Participação no capital de outras sociedades ou associações, sediadas no País ou no exterior, seja na qualidade de sócia, acionista ou associada. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II. Capital Social e Ações. Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$ 1.000,00, totalmente integralizado e dividido em 1.000 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, sendo vedada a emissão de partes beneficiárias. **§ Único.** As ações são indivisíveis em relação à Companhia. **Artigo 6º.** A cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Capítulo III. Assembleia Geral. Artigo 7º.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no Artigo 132 da Lei das S.A., e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem, mediante convocação do Diretor Presidente, na forma da Lei das S.A. **§1º.** A Assembleia Geral será convocada na forma da Lei das S.A. com, no mínimo, 8 dias de antecedência. **§2º.** Independentemente das formalidades referentes à convocação das Assembleias Gerais previstas neste Artigo 7º, será regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas, nos termos do Artigo 124, §4º da Lei das S.A. **§3º.** A Assembleia Geral é competente para decidir sobre todos os atos relativos à Companhia, bem como para tomar as decisões que julgar conveniente à defesa de seus interesses. **§4º.** A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data, hora e, em instrumentadas em ata única. **§5º.** Os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas nas Assembleias Gerais deverão ser colocados à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, na data da publicação do primeiro anúncio de convocação, ressalvadas as hipóteses em que a Lei ou a regulamentação vigente exigirem sua disponibilização em prazo maior. **§6º.** A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando ao menos 25% do capital social, salvo quando a Lei exigir quórum mais elevado; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas. **§7º.** A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma deste Estatuto Social se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, mas poderá instalar-se em segunda convocação com qualquer número de presentes. **§8º.** A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente. Em caso de ausência do Diretor Presidente e, caso este não tenha indicado pessoa para substituí-lo ou se a referida pessoa estiver ausente, os acionistas presentes na Assembleia Geral indicarão, por maioria de votos, o presidente da respectiva Assembleia Geral. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo. **Artigo 8º.** Antes de instalar-se a Assembleia Geral, os acionistas devidamente identificados assinarão o "Livro de Presença de Acionistas", informando seu nome e residência e a quantidade de ações de que forem titulares, ressalvadas as hipóteses previstas na regulação quanto à participação e votação à distância em Assembleias Gerais. **§ Único.** O "Livro de Presença de Acionistas" será encerrado pelo Presidente da Mesa, logo após a instalação da Assembleia Geral. **Artigo 9º.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei e observados o disposto no Artigo 6º. **§1º.** A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob rubrica genérica. **§2º.** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes, exceto conforme previsto na regulação aplicável quanto à distância em Assembleias Gerais em formato digital e votação à distância pelos acionistas. **Artigo 10º.** Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social: (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (b) deliberar sobre a destinação do lucro, distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre capital próprio; (c) eleger e destituir os diretores da Companhia e o designar as funções, atribuições e limites de alçada dos membros da Diretoria; (d) eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal, se instalado; (e) fixar a remuneração global dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado, observado o disposto no Artigo 11; (f) aprovar planos de concessão de ações ou de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades controladas pela Companhia ou a pessoas naturais que lhe prestem serviços; (g) suspender o exercício de direitos de acionista, na forma do disposto no Artigo 120 da Lei das S.A. e no Artigo 12; (h) deliberar sobre a participação em outras sociedades e/ou associações, fundos de investimento, consórcios, *joint ventures*, empreendimentos; (i) deliberar sobre a celebração de contrato ou compromisso para aquisição e/ou alienação de ativos estranhos às atividades da Companhia e/ou de sociedades por ela controladas, e/ou a realização de operações que estejam fora do curso normal dos negócios da Companhia; (j) deliberar sobre qualquer alteração dos artigos do Estatuto Social, incluindo, mas não limitado a qualquer alteração ao objeto social, aumento ou redução de capital social; (k) deliberar sobre a incorporação da Companhia, ou das ações de sua emissão, em outra sociedade, sua fusão, cisão, transformação ou dissolução, seguindo o quórum legal; e (l) deliberar sobre a criação de reservas de capital, exceto as obrigatórias. **Artigo 11º.** A Assembleia Geral fixará o montante da remuneração global dos administradores. **Artigo 12º.** A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive o de voto, do acionista que deixar de cumprir obrigação legal, regulamentar ou estatutária. **§1º.** Caberá à Assembleia Geral que aprovar a suspensão dos direitos do acionista também estabelecer, entre outros aspectos, o alcance e o prazo da suspensão, sendo vedada a suspensão dos direitos de fiscalização e de pedido de informações assegurados em lei. **§2º.** A suspensão de direitos cessará logo que cumprida a obrigação. **Artigo 13º.** É vedado a qualquer acionista intervir em qualquer deliberação em que tiver ou representar interesse conflitante com o da Companhia. Considera-se-á abusivo, para fins do disposto no Artigo 115 da Lei das S.A., o voto proferido por acionista em deliberação em que tenha ou represente interesse conflitante com o da Companhia. **Capítulo IV. Administração. Artigo 14º.** A administração da Companhia compete à Diretoria. **Artigo 15º.** Os administradores são investidos em seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrado no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria da Companhia, prestando as informações exigidas por lei, dentro de 30 dias que se seguirem à sua eleição, nos termos do Artigo 149, §1º da Lei das S.A. **Artigo 16º.** O prazo de gestão dos membros da Diretoria será automaticamente prorrogado até a posse de seus substitutos, nos termos do Artigo 150, §5º da Lei das S.A. **Artigo 17º.** A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais. Compete a cada um dos membros da Diretoria, no âmbito de suas funções e atribuições conforme previstas neste Estatuto Social: (i) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral; (ii) praticar, dentro das suas atribuições, todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social; e (iii) coordenar as atividades das sociedades controladas da Companhia. **Artigo 18º.** A Diretoria será composta por no máximo 3 Diretores, sendo 1 Diretor Presidente e até 2 Diretores sem designação específica, todos com prazo de mandato de 2 anos, permitida a reeleição para sucessivos mandatos. **Artigo 19º.** Ressalvados os casos previstos no § único deste Artigo, a Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: (a) de dois diretores; (b) de um diretor com um procurador com poderes específicos; ou (c) de dois procuradores com poderes específicos. **§1º.** A Companhia poderá ser representada isoladamente pelo Diretor Presidente, por um Diretor sem Designação Específica ou um procurador com poderes específicos na prática dos seguintes atos na prática dos seguintes atos: (a) representação da Companhia em Assembleias e Reuniões de Sócios de entidades das quais participe; (b) representação da Companhia com poderes ad judicium, incluindo et extra, exceto para a prática de atos que importem renúncia a direitos; ou (c) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os realizados fora da sede social, perante órgãos reguladores, repartições públicas, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras entidades com o mesmo propósito de atuação. **§2º.** Para fins da alínea "c" deste artigo, considera-se como atos de simples rotina administrativa aqueles que não importem em assunção e/ou desoneração de obrigação pela Companhia para com terceiros, incluindo, mas não se limitando à assinatura de correspondências, declarações, notificações, cartas, ofícios, requerimentos, entre outros documentos não vinculativos. **Artigo 20º.** As procurações serão outorgadas pela Companhia mediante a assinatura conjunta de 2 Diretores, que estabelecerão os poderes do(a) procurador(a) e terão sempre prazo determinado de vigência, excetuando-se as outorgadas para fins de representação ad judicium, incluindo et extra, e representações em processos administrativos, incluindo, mas sem limitar, perante órgãos públicos, reguladores e autarquias. **Capítulo V. Conselho Fiscal. Artigo 21º.** A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 a 5 membros, e suplentes em igual número, que exercerá as atribuições e os poderes que lhe são conferidos pela Lei das S.A. e funcionará em caráter não permanente, somente sendo instalado, pela Assembleia Geral, mediante solicitação de acionistas representando o quórum exigido por lei. **§1º.** Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral que aprovar a instalação do órgão e seus mandatos terminarão sempre na Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua eleição. **§2º.** Uma vez instalado o Conselho Fiscal, a investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo membro do Conselho Fiscal empossado. **§3º.** Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para completar o mandato remanescente. **§4º.** Os membros do Conselho Fiscal deverão receber remuneração, a ser fixada pela Assembleia Geral. **Capítulo VI. Exercício Social. Demonstrações Financeiras e Lucros. Artigo 22º.** O exercício social coincide com o ano civil. O término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. **§1º.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, em cumprimento a requisitos legais, ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares e juros sobre o capital próprio, mediante deliberação dos acionistas e atendidos os requisitos legais. Estes dividendos e juros sobre o capital próprio, caso distribuídos, deverão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **§2º.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. **§3º.** Do lucro líquido do exercício, apurado após as deduções mencionadas no artigo anterior, 5% serão destinados para a constituição da reserva legal, até o limite legal. **Artigo 23º.** Os acionistas terão direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% do lucro líquido do exercício, nos termos do Artigo 202 da Lei das S.A., a ser distribuído aos acionistas proporcionalmente à participação de cada acionista no capital social da Companhia, a título de dividendo mínimo obrigatório. O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, observada a legislação aplicável. Todas as ações ordinárias da Companhia participarão em igualdade de condições das distribuições de dividendos ou pagamentos de juros sobre capital próprio. **Capítulo VII. Liquidação. Artigo 24º.** A Companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, caso seu funcionamento seja solicitado por acionistas que perçam o quórum estabelecido em lei, obedecidas as formalidades legais, fixando-lhes os poderes e a remuneração. **Capítulo VIII. Disposições Gerais. Artigo 25º.** A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados na sede social e que não conflitem com o disposto no presente Estatuto, cabendo à Administração abster-se de registrar transferências de ações ou outros valores mobiliários contrários aos respectivos termos e, ao Presidente das Assembleias Gerais, abster-se de computar os votos proferidos em sentido contrário ao estabelecido em tais acordos. **Artigo 26º.** A Companhia, seus acionistas, diretores e os membros do Conselho Fiscal, se instalado, ficam obrigados a resolver por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda da sua condição de emissor, acionista, diretor ou membro do Conselho Fiscal, conforme o caso, em especial, as decorrentes das disposições contidas neste Estatuto Social e nas disposições da Lei das S.A. **Artigo 27º.** É vedada a doação, pela Companhia, seja em espécie ou em bens, a quaisquer partidos políticos, campanhas eleitorais, candidatos e comitês afins, seja direta ou indiretamente. **Artigo 28º.** Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das S.A.

Ibovespa emenda 3ª perda e cede o nível de 140 mil pontos, em baixa de 0,34%



Abaixo dos 140 mil pontos, o Ibovespa emendou nesta quarta-feira, 3, um terceiro dia negativo desde que renovou recordes na última sexta-feira, tanto no intradia como no fechamento. Entre a mínima e a máxima da sessão, o índice da B3 oscilou dos 139.581,88 aos 140.495,88 pontos, saindo de abertura aos 140.331,63 pontos. Ao fim, marcava perda de 0,34%, aos 139.863,63 pontos, com giro financeiro moderado a R\$ 17,5 bilhões. Na semana e no mês, o Ibovespa recua 1,10% e, no ano, sobe 16,28%.

Entre as ações de primeira linha, de maior liquidez, destaque apenas para Vale (ON +0,38%), com Petrobras (ON -1,06%, PN -0,86%) firme no campo negativo, ainda que em ajuste inferior ao do Brent na sessão, em baixa de 2,23% no fechamento de Londres. Entre os grandes bancos, apenas Bradesco ON conseguiu evitar o ajuste negativo no encerramento da B3, em leve alta de 0,14%. Na ponta ganhadora do Ibovespa, destaque para Cosan (+8,00%), Raízen (+4,96%) e Pão de Açúcar (+2,93%). No lado oposto, Brava

(-2,97%), IRB (-2,24%) e Ambev (-2,14%).

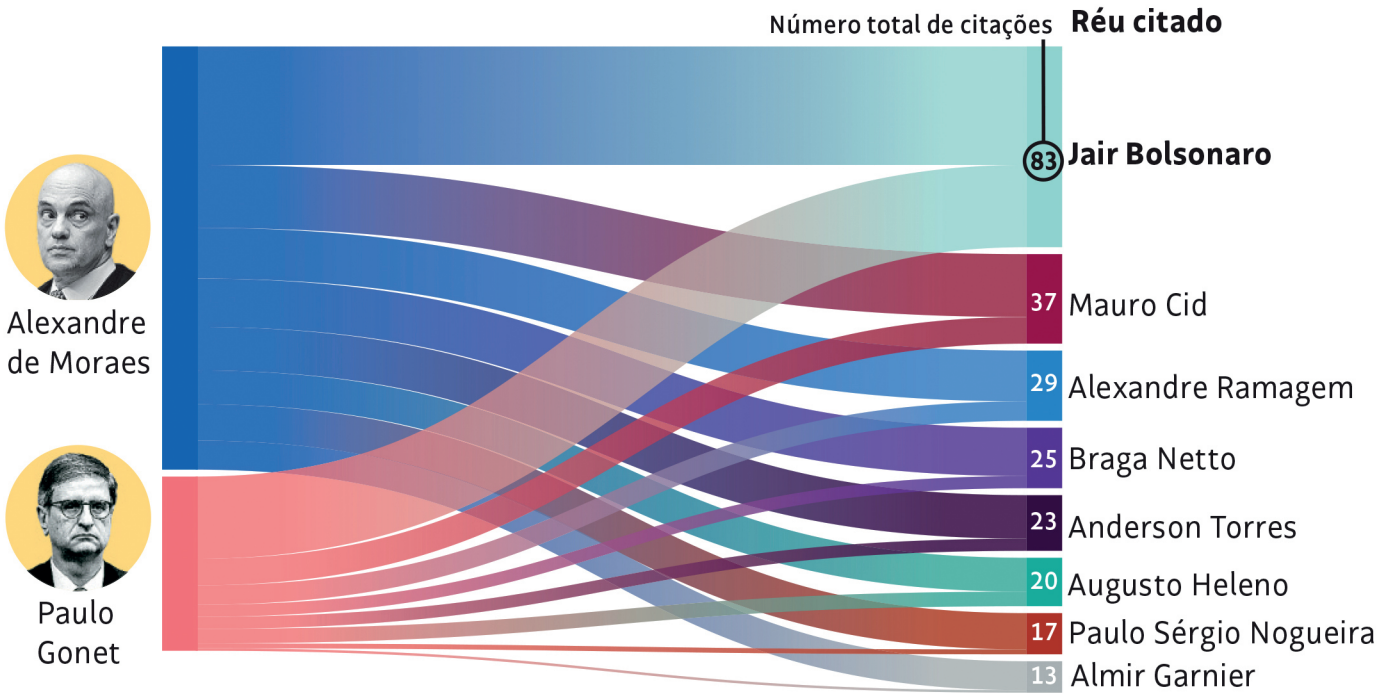
“Um dia de noticiário mais esvaziado, que favoreceu um ajuste de posições especialmente em setores como o de petróleo, em realização mais forte na sessão com o petróleo em baixa. Houve dados de emprego nos Estados Unidos relatório Jolts, mas a expectativa está voltada para o payroll desta sexta-feira referente à geração de vagas de trabalho nos EUA em agosto. Assim, um dia mais amarrado, com liquidez mais fraca também”, diz Rodrigo Moliterno, head de renda variável da Veedha Investimentos.

“O dia começou sem direção muito definida para o Ibovespa, mas logo se firmou em baixa com a queda na produção industrial doméstica, conforme dados do IBGE”, diz Gustavo Trotta, sócio da Valor Investimentos, em referência à retração de 0,2% em julho. “O mercado também segue atento ao julgamento do ex-presidente Jair Bolsonaro e, na sexta-feira, o payroll tende a movimentar muito o mercado de juros americano”, acrescenta o especialista.

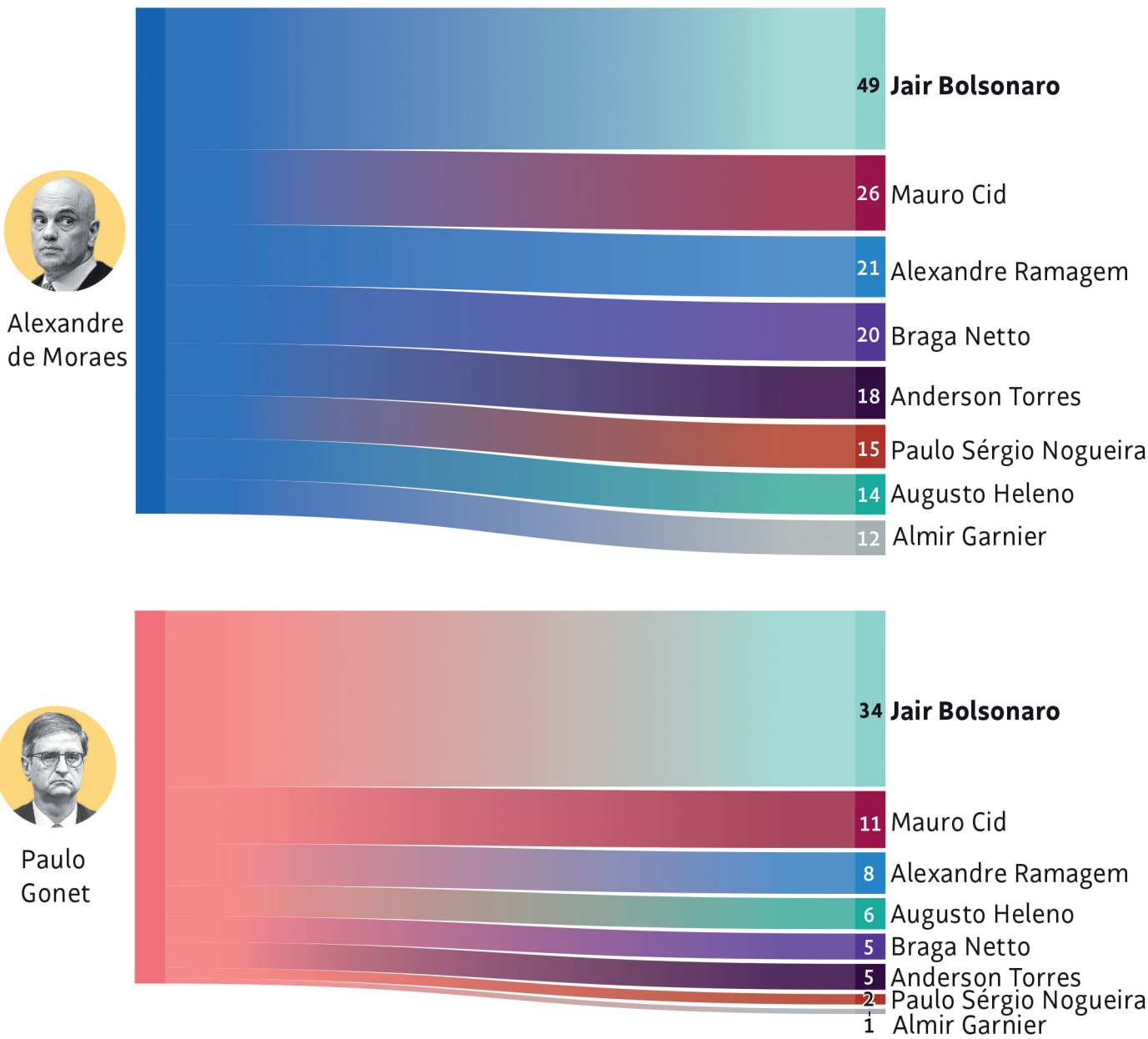
IstoÉDinheiro

JULGAMENTO

Quantidade de menções aos réus no primeiro dia de julgamento da trama golpista



Citações feitas pelo relator e pelo procurador-Geral da República



Fonte: Levantamento Deltafolha com base na transcrição do julgamento

O que já aconteceu e quais os próximos passos no julgamento da trama golpista

- 1

Leitura do relatório
Alexandre de Moraes afirmou que pacificação não é covardia e que o STF não se curva a pressões
- 2

PGR
Paulo Gonet reforçou acusação e disse que não reprimir golpe alimenta autoritarismo
- 3

Réus
O que disse a defesa de cada réu

**Mauro Cid**
Ex-ajudante de ordens da Presidência da República
Negou coação na delação e disse que sem ela não se teriam conhecido temas relevantes

**Alexandre Ramagem**
Ex-chefe da Abin e deputado federal
Pedi para desconsiderar provas da Abin paralela por suposto erro da PGR

**Almir Garnier**
Ex-comandante da Marinha
Defendeu a liberdade de expressão e negou adesão a plano golpista

**Anderson Torres**
Ex-ministro da Justiça
Disse ter sofrido linchamento moral e afirmou que viagem aos EUA era de férias marcadas

▶

Próximas defesas

**Augusto Heleno**
Ex-chefe do GSI

**Jair Bolsonaro**
Ex-presidente da República

**Paulo Sérgio Nogueira**
Ex-ministro da Defesa

**Walter Braga Netto**
Ex-ministro da Casa Civil e da Defesa

4

Votos
Ministros devem discutir mérito das acusações na 2ª semana de julgamento. A ordem deve ser:

**Alexandre de Moraes**
Relator

**Flávio Dino**

**Luiz Fux**

**Cármem Lúcia**

**Cristiano Zanin**
Presidente da Primeira Turma

5

Condenação
Com **três votos**, há maioria para condenação ou absolvição



6

Decisão formal

Datas das próximas sessões						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13

DATA MERCANTIL

SEMPRE ORIENTANDO SOBRE INFORMAÇÕES E NOVOS COM TENDÊNCIAS, SEGURANÇA E QUALIDADE

datamercantil.com.br

NEGÓCIOS

Gol e Azul deverão informar o Cade sobre acordo de compartilhamento de rota, decide o órgão



O Cade (Conselho Administrativo de Defesa Econômica) determinou que a Gol e a Azul devem informar o órgão, em até 30 dias, sobre o acordo de codeshare (compartilhamento de rotas) firmado pelas duas companhias aéreas.

Até que o órgão termine de analisar o caso, as empresas ficam proibidas de expandir as rotas sob codeshare. A medida foi tomada nesta quarta-feira (3).

Por unanimidade, o tribunal decidiu aderir ao artigo 88 da Lei 12.529, de 2011, que permite ao

Cade, em um prazo de um ano da data de consumação, requerer a submissão de operações que não se caracterizam como atos de concentração de notificação obrigatória.

Se a notificação não for feita no prazo previsto de 30 dias, o acordo será suspenso imediatamente, respeitando as passagens já emitidas ao consumidor, de acordo com o Cade.

Procurada pela reportagem, a Gol disse que respeita e cumpre todos os procedimentos e decisões dos órgãos reguladores. A Azul não respondeu até a publicação da reportagem.

Em seu voto, o relator do caso, conselheiro Carlos Jacques, afirmou que contratos de codeshare não contam com isenção automática da análise concorrencial e devem ser avaliados individualmente.

Atualmente, Gol e Azul mantêm um acordo de codeshare (compartilhamento de voos), assinado em maio de 2024.

Esse tipo de acordo permite que duas companhias aéreas compartilhem o mesmo voo, ou seja, uma empresa vende passagens de um voo operado pela outra.

Folhapress

TTS vai instalar energia solar no 1º centro tecnológico da Henkel na América Latina



A TTS Energia, especializada em engenharia e construção de usinas solares no Brasil, vai implementar um sistema de energia solar no primeiro centro tecnológico da alemã Henkel na América Latina, em Jundiaí, São Paulo. O sistema vai garantir à Henkel a certificação LEED Gold, que comprova práticas sustentáveis de construção, informou a TTS ao Broadcast, sistema de notícias em tempo real do Grupo Estado.

Em parceria com a Athié Wohnrath, responsável por construções sustentáveis,

serão instalados mais de 580 módulos fotovoltaicos (painéis solares), divididos em duas miniusinas. As estruturas terão uma potência instalada de 360 kWp.

“O novo complexo da Henkel, líder global em adesivos, selantes e tratamento de superfícies, se destaca pela incorporação de soluções sustentáveis, como o uso de madeira engenheirada (após processos industriais) e a geração própria de energia solar”, disse a TTS em nota.

O Henkel Inspiration Center Jundiaí, que se tornará um centro colabo-

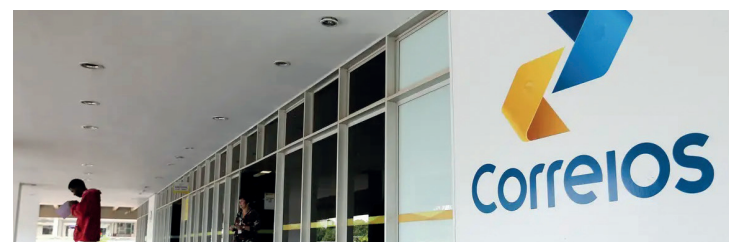
realizada em 2021, ter seu contrato suspenso pela estatal nesta terça-feira. A estatal diz que o processo administrativo está seguindo o rito formal conforme prazos legais.

A empresa que presta serviços de pagamento por cartão é investigada por suspeita de ser banco paralelo do PCC (Primeiro Comando da Capital). A fintech foi um dos alvos da operação Carbono Oculto, realizada na última quinta-feira (28), de combate ao crime organizado, que identificaram um enorme esquema de lavagem de dinheiro no país.

“Os Correios afirmam que estão adotando as providências necessárias para a normalização do serviço no menor prazo possível”, afirma a nota da estatal.

A BK, segundo a Receita Federal, atuaria como banco paralelo da organização e teria movimentado sozinha R\$ 46 bilhões não rastreados de 2020 a 2024.

Folhapress



rativo para inovações em tecnologias adesivas, está programado para inauguração no primeiro trimestre de 2026.

Segundo o diretor executivo da TTS Energia, Jacques Hulshof, destacou que a instalação do sistema fotovoltaico é crucial para alcançar essa certificação, além de contribuir para as políticas ESG da Henkel.

Fundada em 1876, e com sede no Brasil há 70 anos, a alemã Henkel é líder global em adesivos e selantes e registrou em 2024 vendas de 21,6 bilhões de euros.

IstoÉDinheiro